

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Gabinete do Prefeito	2
Secretaria Municipal de Administração	2
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	14
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto	16

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 015, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - A Portaria nº187, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Artigo 1º** **1º** -

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular: Joana D'Andrea
Suplente: Renata Rossi Tavella

.....".

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 1º de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Amparo, em 1º de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 14.308/2022 - **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Amparo/SP - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2023 - **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e peixes para atender às necessidade dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e entidades atendidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme Edital e Anexos. - **PARECER DO PREGOEIRO:** Senhora Secretária, informo-lhe que no dia 24 de janeiro de 2023, às 09 horas, foi aberta a sessão pública do presente procedimento licitatório através da plataforma online Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo - BEC. Logo realizada a etapa de lances de menor preço por item, restou classificar em primeiro lugar as empresas Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA, Belaris Alimentos LTDA EPP e Top Carnes Distribuidora LTDA. De certo, afirmo que todas as empresas cumpriram todas as exigências previstas no edital, em especial na fase de habilitação, incluindo-se com a apresentação dos documentos relativos a qualificação técnica e documentação complementar, que foram analisadas e aprovadas pelas nutricionistas Jessica Chiovato da Silva e Leniza Antunes Gotardi. Por isso, estas empresas foram consideradas habilitadas e vencedoras no certame. Ademais, saliento que não houve manifestação de intenção de recurso pelos demais proponentes. Dado o exposto,

declaro a **ADJUDICAÇÃO** na seguinte conformidade: A empresa **Belaris Alimentos LTDA EPP**, CNPJ nº **17.088.309/0001-88**, venceu o item 02 - filé de peito de frango em cubos congelado - IQF, com o preço unitário no valor de R\$ 16,00; o item 03 - filé premium panga - IQF, com o preço unitário no valor de R\$ 27,99, o item 05 - patinho moído congelado - IQF, com o preço unitário no valor de R\$ 24,00, e o item 06 - pernil em tiras congelado - IQF, com o valor unitário de R\$ 14,30, perfazendo o valor total de R\$ 2.347.402,60. A empresa **Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA**, CNPJ nº **08.528.442/0001-17**, venceu o item 01 - coxa e sobrecoxa de frango congelada desossado sem pele - IQF, com o preço unitário no valor de R\$ 14,72 e o item 07 - salsicha para hot dog - congelada, com o preço unitário no valor de R\$7,10, perfazendo o valor total de R\$ 408.075,80. A empresa **Top Carnes Distribuidora LTDA**, CNPJ nº **47.059.731/0001-76**, venceu o item 04 - patinho em cubos congelado - IQF, com o preço unitário no valor de R\$ 27,49, perfazendo o valor total de R\$ 1.130.828,64. Desta forma, escoimado pelo **Art. 3º, Inciso II do Decreto nº 6.479 de 29 de março de 2022**, submeto a peça em tela à apreciação da autoridade responsável no intento do seu despacho decisório pela homologação, salientando que foram seguidos todos os procedimentos legais e obedecidos todos os princípios basilares da licitação pública. É o parecer.

Publique-se.

Amparo, 01 de fevereiro de 2023.

Julio César.

Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO

LICITAÇÃO: Processo nº 14.308/2022 - **ÓRGÃO:**

Prefeitura Municipal de Amparo/SP - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 001/2023 - **OBJETO:** Constituição de sistema de Registro de Preços para eventual aquisição de carnes bovinas, suínas, aves e peixes para atender às necessidade dos alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino e entidades atendidas pelo Departamento de Alimentação Escolar, conforme Edital e Anexos. - **DESPACHO:** Em razão do constante nos autos e com base nas Leis Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 4.320/64, em especial a manifestação do parecer do pregoeiro constante nos autos, que acolho e decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do itens em licitação a favor das empresas na seguinte conformidade: A empresa **Belaris Alimentos LTDA EPP**, CNPJ nº **17.088.309/0001-88**, venceu o item 02 - filé de peito de frango em cubos congelado - IQF, com o preço unitário no valor de R\$ 16,00; o item 03 - filé premium panga - IQF, com o preço unitário no valor de R\$ 27,99, o item 05 - patinho moído congelado - IQF, com o preço unitário no valor de R\$ 24,00, e o item 06 - pernil em tiras congelado - IQF, com o valor unitário de R\$ 14,30, perfazendo o valor total de R\$ 2.347.402,60. A empresa **Nutricionale Comércio de Alimentos LTDA**, CNPJ nº **08.528.442/0001-17**, venceu o item 01 - coxa e sobrecoxa de frango congelada desossado sem pele - IQF, com o preço unitário no valor de R\$ 14,72 e o item 07 - salsicha para hot dog - congelada, com o preço unitário no valor de R\$7,10, perfazendo o valor total de R\$ 408.075,80.

A empresa **Top Carnes Distribuidora LTDA**, CNPJ nº **47.059.731/0001-76**, venceu o item 04 - patinho em cubos congelado - IQF, com o preço unitário no valor de R\$ 27,49, perfazendo o valor total de R\$ 1.130.828,64. Observadas as cautelas legais, **AUTORIZO** a confecção da respectiva Ata de Registro de Preços e despesa.

Publique-se.

Amparo, 01 de fevereiro de 2023.

Cristiane Louize Stocco

Secretária Municipal de Educação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023

Aos 01 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. Carlos Alberto Martins, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES BOVINAS, SUÍNAS, AVES E PEIXES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADE DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO E ENTIDADES ATENDIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pelas empresas **BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP - CNPJ Nº 17.088.309/0001-88, NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ Nº 08.528.442/0001-17 e TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 47.059.731/0001-76** classificadas em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminados, observados as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 001/2023.

BELARIS ALIMENTOS LTDA - EPP.

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	23.277	KG	File De Peito De Frango Em Cubos Congelado - IQF	JE RISSI	R\$ 16,00	R\$ 372.432,00
03	21.780	KG	File Premium Panga - IQF	BOA PESCA	R\$ 27,99	R\$ 609.622,20
05	42.549	KG	Patinho Moído Congelado - IQF	JE RISSI	R\$ 24,00	R\$ 1.021.176,00
06	24.068	KG	Pernil Em Tiras Congelado - IQF	JE RISSI	R\$ 14,30	R\$ 344.172,40
VALOR TOTAL					R\$ 2.347.402,60	

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	26.290	KG	Coxa E Sobrecoxa De Frango Congelada Desossado Sem Pele - IQF	C. VALE	R\$ 14,72	R\$ 386.988,80
07	2.970	KG	Salsicha Para Hot Dog - Congelada	LARANJAL	R\$ 7,10	R\$ 21.087,00
VALOR TOTAL					R\$ 408.075,80	

TOP CARNES DISTRIBUIDORA LTDA.

ITEM	QTDE.	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	48.136	KG	Patinho Em Cubos Congelado - IQF	BEEFALLO	R\$ 27,49	R\$ 1.130.828,64
VALOR TOTAL					R\$ 1.130.828,64	

Prazo de entrega: As entregas serão parceladas, de acordo com a demanda e necessidade da Secretaria solicitante, e deverão ser realizadas em até 05 (cinco) dias após o recebimento das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo Departamento de Suprimentos. Os produtos serão recebidos somente as quartas, quintas e sextas-feiras, das 07h às 10h ou das 13h às 16h.

Local de entrega: As entregas serão feitas no Departamento de Alimentação Escolar, situado na Avenida Bernardino de Campos, 725 - Centro - Amparo - SP.

Condições de pagamento: Os pagamentos serão efetuados após cada entrega, atesto da Secretaria solicitante e em até 15 (quinze) a contar da emissão da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 40, inciso XIV, alínea c da lei nº 8.666/93.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 14 - Das Sanções Para o Caso De Inadimplemento** - do Edital.

Paradimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Carlos Alberto Martins
PREFEITO MUNICIPAL

contrato Nº 254/2022

Autorizado no Processo Licitatório nº 8726/2022

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO - LOCATÁRIO E DE OUTRO LADO, O SR. CARLOS CASSIANO JUNIOR - LOCADOR DO IMÓVEL SITO NA RUA GUSTAVO DE VASCONCELOS, Nº 137, JARDIM SANTO ANTÔNIO, NESTA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE AMPARO (SAMA), DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022.

LOCADOR: CARLOS CASSIANO JUNIOR
CPF Nº: 102.722.198-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/09/2022 e termo final o dia 18/09/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 791,66 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)
Amparo, 19 de setembro de 2022.

contrato Nº 255/2022

Autorizado no Processo Licitatório nº 8726/2022
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E DE OUTRO LADO, A SRA. LÍDIA BEATRIZ CASSIANO ZANDONÁ – LOCADORA DO IMÓVEL SITO NA RUA GUSTAVO DE VASCONCELOS, Nº 137, JARDIM SANTO ANTÔNIO, NESTA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE AMPARO (SAMA), DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022.

LOCADOR: LÍDIA BEATRIZ CASSIANO ZANDONÁ

CPF Nº: 264.475.578-61

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/09/2022 e termo final o dia 18/09/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 791,66 (setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos).

Amparo, 19 de setembro de 2022.

contrato Nº 256/2022

Autorizado no Processo Licitatório nº 8726/2022
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO – LOCATÁRIO E DE OUTRO LADO, A SRA. MARIA JOSEFA REIS CASSIANO – LOCADORA DO IMÓVEL SITO NA RUA GUSTAVO DE VASCONCELOS, Nº 137, JARDIM SANTO ANTÔNIO, NESTA CIDADE DE AMPARO-SP, PARA INSTALAÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À SAÚDE DA MULHER DO MUNICÍPIO DE AMPARO (SAMA), DE ACORDO COM O PROPOSTO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022.

LOCADORA: MARIA JOSEFA REIS CASSIANO

CPF Nº: 154.705.928-12

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 19/09/2022 e termo final o dia 18/09/2023.

VALOR MENSAL: R\$ 2.375,00 (dois e trezentos e setenta e cinco reais)

Amparo, 19 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 029 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Artigo 1º - Nomear, nos termos do artigo 107 da lei nº 4.030, de 20 de setembro de 2019, o Sr. **SERGIO JOSE FAGUNDES JUNIOR**, matrícula 10113, a partir de 01 de fevereiro de 2023, para exercer o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMPARO, em 01 de fevereiro de 2023.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOAO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicada no Diário Oficial do Município, na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Amparo, em 01 de fevereiro de 2023.

MARIA APARECIDA ADOMAITIS

Secretária Municipal de Administração

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO
DE MEMBROS DA CIPA GESTÃO 2023/2024**

A Prefeitura Municipal de Amparo-SP, sob o CNPJ 43.465.459/0001-73, no ramo de atividade de Administração Pública em Geral, CNAE 84.11-6, vem convocar os seus servidores a participarem da eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e de Assédio (CIPA) gestão 2023/2024, de acordo com Norma Regulamentadora Nº 5 da Portaria Nº 3.214/78.

A CIPA será composta de representantes do empregador (Prefeitura) e dos empregados (Servidores). Os representantes dos servidores serão eleitos através de votação. Os representantes da Prefeitura serão designados. O número de membros titulares e suplentes, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05. Os membros efetivos e suplentes terão representantes da Prefeitura e dos servidores em igual quantidade, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-05.

Membros indicados pela Prefeitura:

TITULARES 05 vagas;

SUPLENTES 04 vagas;

Membros eleitos pelos Servidores:

TITULARES 05 vagas;

SUPLENTES 04 vagas;

O atual Presidente da CIPA designará dentre os membros da CIPA a Comissão Eleitoral (CE) que será responsável pela organização e execução do processo eleitoral, cumprindo o estabelecido pela NR-5 no que tange à eleição. Nos próximos dias, será expedido um edital com a abertura das inscrições para representante dos servidores.

A eleição da CIPA é obrigatória, portanto todos os servidores que estiverem na ativa deverão participar dessa eleição em atendimento à Norma Regulamentadora nº 05 – NR 05 aprovada pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho.

Para que ninguém alegue desconhecimento dando ampla publicidade é expedido o presente edital.

Amparo, 01 de fevereiro de 2023.

Marcelo Nery

Presidente da CIPA gestão 2022/2023



LEI Nº 4.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019
TABELA SALARIAL REFERÊNCIA 2023 - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

REFERÊNCIA R1		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 1.588,36	R\$ 1.636,01	R\$ 1.685,09	R\$ 1.735,64	R\$ 1.787,71	R\$ 1.841,34	R\$ 1.896,58	R\$ 1.953,48	R\$ 2.012,08	R\$ 2.072,44	R\$ 2.134,62	R\$ 2.198,66	R\$ 2.264,62	R\$ 2.332,55	R\$ 2.402,53	R\$ 2.474,61	R\$ 2.548,85	R\$ 2.625,31
	II	R\$ 1.685,09	R\$ 1.735,64	R\$ 1.787,71	R\$ 1.841,34	R\$ 1.896,58	R\$ 1.953,48	R\$ 2.012,08	R\$ 2.072,44	R\$ 2.134,62	R\$ 2.198,66	R\$ 2.264,62	R\$ 2.332,55	R\$ 2.402,53	R\$ 2.474,61	R\$ 2.548,85	R\$ 2.625,31	R\$ 2.704,07	R\$ 2.785,19
	III	R\$ 1.787,71	R\$ 1.841,34	R\$ 1.896,58	R\$ 1.953,48	R\$ 2.012,08	R\$ 2.072,44	R\$ 2.134,62	R\$ 2.198,66	R\$ 2.264,62	R\$ 2.332,55	R\$ 2.402,53	R\$ 2.474,61	R\$ 2.548,85	R\$ 2.625,31	R\$ 2.704,07	R\$ 2.785,19	R\$ 2.868,75	R\$ 2.954,81
	IV	R\$ 1.896,58	R\$ 1.953,48	R\$ 2.012,08	R\$ 2.072,44	R\$ 2.134,62	R\$ 2.198,66	R\$ 2.264,62	R\$ 2.332,55	R\$ 2.402,53	R\$ 2.474,61	R\$ 2.548,85	R\$ 2.625,31	R\$ 2.704,07	R\$ 2.785,19	R\$ 2.868,75	R\$ 2.954,81	R\$ 3.043,45	R\$ 3.134,76
	V	R\$ 2.012,08	R\$ 2.072,44	R\$ 2.134,62	R\$ 2.198,66	R\$ 2.264,62	R\$ 2.332,55	R\$ 2.402,53	R\$ 2.474,61	R\$ 2.548,85	R\$ 2.625,31	R\$ 2.704,07	R\$ 2.785,19	R\$ 2.868,75	R\$ 2.954,81	R\$ 3.043,45	R\$ 3.134,76	R\$ 3.228,80	R\$ 3.325,66
REFERÊNCIA R2		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 1.614,09	R\$ 1.662,52	R\$ 1.712,39	R\$ 1.763,76	R\$ 1.816,68	R\$ 1.871,18	R\$ 1.927,31	R\$ 1.985,13	R\$ 2.044,69	R\$ 2.106,03	R\$ 2.169,21	R\$ 2.234,28	R\$ 2.301,31	R\$ 2.370,35	R\$ 2.441,46	R\$ 2.514,71	R\$ 2.590,15	R\$ 2.667,85
	II	R\$ 1.712,39	R\$ 1.763,76	R\$ 1.816,68	R\$ 1.871,18	R\$ 1.927,31	R\$ 1.985,13	R\$ 2.044,69	R\$ 2.106,03	R\$ 2.169,21	R\$ 2.234,28	R\$ 2.301,31	R\$ 2.370,35	R\$ 2.441,46	R\$ 2.514,71	R\$ 2.590,15	R\$ 2.667,85	R\$ 2.747,89	R\$ 2.830,32
	III	R\$ 1.816,68	R\$ 1.871,18	R\$ 1.927,31	R\$ 1.985,13	R\$ 2.044,69	R\$ 2.106,03	R\$ 2.169,21	R\$ 2.234,28	R\$ 2.301,31	R\$ 2.370,35	R\$ 2.441,46	R\$ 2.514,71	R\$ 2.590,15	R\$ 2.667,85	R\$ 2.747,89	R\$ 2.830,32	R\$ 2.915,23	R\$ 3.002,69
	IV	R\$ 1.927,31	R\$ 1.985,13	R\$ 2.044,69	R\$ 2.106,03	R\$ 2.169,21	R\$ 2.234,28	R\$ 2.301,31	R\$ 2.370,35	R\$ 2.441,46	R\$ 2.514,71	R\$ 2.590,15	R\$ 2.667,85	R\$ 2.747,89	R\$ 2.830,32	R\$ 2.915,23	R\$ 3.002,69	R\$ 3.092,77	R\$ 3.185,56
	V	R\$ 2.044,69	R\$ 2.106,03	R\$ 2.169,21	R\$ 2.234,28	R\$ 2.301,31	R\$ 2.370,35	R\$ 2.441,46	R\$ 2.514,71	R\$ 2.590,15	R\$ 2.667,85	R\$ 2.747,89	R\$ 2.830,32	R\$ 2.915,23	R\$ 3.002,69	R\$ 3.092,77	R\$ 3.185,56	R\$ 3.281,12	R\$ 3.379,56
REFERÊNCIA R3		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 1.639,05	R\$ 1.688,22	R\$ 1.738,87	R\$ 1.791,04	R\$ 1.844,77	R\$ 1.900,11	R\$ 1.957,11	R\$ 2.015,83	R\$ 2.076,30	R\$ 2.138,59	R\$ 2.202,75	R\$ 2.268,83	R\$ 2.336,89	R\$ 2.407,00	R\$ 2.479,21	R\$ 2.553,59	R\$ 2.630,20	R\$ 2.709,10
	II	R\$ 1.738,87	R\$ 1.791,04	R\$ 1.844,77	R\$ 1.900,11	R\$ 1.957,11	R\$ 2.015,83	R\$ 2.076,30	R\$ 2.138,59	R\$ 2.202,75	R\$ 2.268,83	R\$ 2.336,89	R\$ 2.407,00	R\$ 2.479,21	R\$ 2.553,59	R\$ 2.630,20	R\$ 2.709,10	R\$ 2.790,37	R\$ 2.874,09
	III	R\$ 1.844,77	R\$ 1.900,11	R\$ 1.957,11	R\$ 2.015,83	R\$ 2.076,30	R\$ 2.138,59	R\$ 2.202,75	R\$ 2.268,83	R\$ 2.336,89	R\$ 2.407,00	R\$ 2.479,21	R\$ 2.553,59	R\$ 2.630,20	R\$ 2.709,10	R\$ 2.790,37	R\$ 2.874,09	R\$ 2.960,31	R\$ 3.049,12
	IV	R\$ 1.957,11	R\$ 2.015,83	R\$ 2.076,30	R\$ 2.138,59	R\$ 2.202,75	R\$ 2.268,83	R\$ 2.336,89	R\$ 2.407,00	R\$ 2.479,21	R\$ 2.553,59	R\$ 2.630,20	R\$ 2.709,10	R\$ 2.790,37	R\$ 2.874,09	R\$ 2.960,31	R\$ 3.049,12	R\$ 3.140,59	R\$ 3.234,81
	V	R\$ 2.076,30	R\$ 2.138,59	R\$ 2.202,75	R\$ 2.268,83	R\$ 2.336,89	R\$ 2.407,00	R\$ 2.479,21	R\$ 2.553,59	R\$ 2.630,20	R\$ 2.709,10	R\$ 2.790,37	R\$ 2.874,09	R\$ 2.960,31	R\$ 3.049,12	R\$ 3.140,59	R\$ 3.234,81	R\$ 3.331,85	R\$ 3.431,81
REFERÊNCIA R4		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 1.676,12	R\$ 1.726,41	R\$ 1.778,20	R\$ 1.831,55	R\$ 1.886,49	R\$ 1.943,09	R\$ 2.001,38	R\$ 2.061,42	R\$ 2.123,26	R\$ 2.186,96	R\$ 2.252,57	R\$ 2.320,15	R\$ 2.389,75	R\$ 2.461,45	R\$ 2.535,29	R\$ 2.611,35	R\$ 2.689,69	R\$ 2.770,38
	II	R\$ 1.778,20	R\$ 1.831,55	R\$ 1.886,49	R\$ 1.943,09	R\$ 2.001,38	R\$ 2.061,42	R\$ 2.123,26	R\$ 2.186,96	R\$ 2.252,57	R\$ 2.320,15	R\$ 2.389,75	R\$ 2.461,45	R\$ 2.535,29	R\$ 2.611,35	R\$ 2.689,69	R\$ 2.770,38	R\$ 2.853,49	R\$ 2.939,09
	III	R\$ 1.886,49	R\$ 1.943,09	R\$ 2.001,38	R\$ 2.061,42	R\$ 2.123,26	R\$ 2.186,96	R\$ 2.252,57	R\$ 2.320,15	R\$ 2.389,75	R\$ 2.461,45	R\$ 2.535,29	R\$ 2.611,35	R\$ 2.689,69	R\$ 2.770,38	R\$ 2.853,49	R\$ 2.939,09	R\$ 3.027,27	R\$ 3.118,09
	IV	R\$ 2.001,38	R\$ 2.061,42	R\$ 2.123,26	R\$ 2.186,96	R\$ 2.252,57	R\$ 2.320,15	R\$ 2.389,75	R\$ 2.461,45	R\$ 2.535,29	R\$ 2.611,35	R\$ 2.689,69	R\$ 2.770,38	R\$ 2.853,49	R\$ 2.939,09	R\$ 3.027,27	R\$ 3.118,09	R\$ 3.211,63	R\$ 3.307,98
	V	R\$ 2.123,26	R\$ 2.186,96	R\$ 2.252,57	R\$ 2.320,15	R\$ 2.389,75	R\$ 2.461,45	R\$ 2.535,29	R\$ 2.611,35	R\$ 2.689,69	R\$ 2.770,38	R\$ 2.853,49	R\$ 2.939,09	R\$ 3.027,27	R\$ 3.118,09	R\$ 3.211,63	R\$ 3.307,98	R\$ 3.407,22	R\$ 3.509,43
REFERÊNCIA R5		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 1.677,98	R\$ 1.728,32	R\$ 1.780,17	R\$ 1.833,57	R\$ 1.888,58	R\$ 1.945,24	R\$ 2.003,59	R\$ 2.063,70	R\$ 2.125,61	R\$ 2.189,38	R\$ 2.255,06	R\$ 2.322,71	R\$ 2.392,40	R\$ 2.464,17	R\$ 2.538,09	R\$ 2.614,23	R\$ 2.692,66	R\$ 2.773,44
	II	R\$ 1.780,17	R\$ 1.833,57	R\$ 1.888,58	R\$ 1.945,24	R\$ 2.003,59	R\$ 2.063,70	R\$ 2.125,61	R\$ 2.189,38	R\$ 2.255,06	R\$ 2.322,71	R\$ 2.392,40	R\$ 2.464,17	R\$ 2.538,09	R\$ 2.614,23	R\$ 2.692,66	R\$ 2.773,44	R\$ 2.856,64	R\$ 2.942,34
	III	R\$ 1.888,58	R\$ 1.945,24	R\$ 2.003,59	R\$ 2.063,70	R\$ 2.125,61	R\$ 2.189,38	R\$ 2.255,06	R\$ 2.322,71	R\$ 2.392,40	R\$ 2.464,17	R\$ 2.538,09	R\$ 2.614,23	R\$ 2.692,66	R\$ 2.773,44	R\$ 2.856,64	R\$ 2.942,34	R\$ 3.030,61	R\$ 3.121,53
	IV	R\$ 2.003,59	R\$ 2.063,70	R\$ 2.125,61	R\$ 2.189,38	R\$ 2.255,06	R\$ 2.322,71	R\$ 2.392,40	R\$ 2.464,17	R\$ 2.538,09	R\$ 2.614,23	R\$ 2.692,66	R\$ 2.773,44	R\$ 2.856,64	R\$ 2.942,34	R\$ 3.030,61	R\$ 3.121,53	R\$ 3.215,18	R\$ 3.311,63
	V	R\$ 2.125,61	R\$ 2.189,38	R\$ 2.255,06	R\$ 2.322,71	R\$ 2.392,40	R\$ 2.464,17	R\$ 2.538,09	R\$ 2.614,23	R\$ 2.692,66	R\$ 2.773,44	R\$ 2.856,64	R\$ 2.942,34	R\$ 3.030,61	R\$ 3.121,53	R\$ 3.215,18	R\$ 3.311,63	R\$ 3.410,98	R\$ 3.513,31
REFERÊNCIA R6		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 1.731,10	R\$ 1.783,04	R\$ 1.836,53	R\$ 1.891,62	R\$ 1.948,37	R\$ 2.006,82	R\$ 2.067,03	R\$ 2.129,04	R\$ 2.192,91	R\$ 2.258,70	R\$ 2.326,46	R\$ 2.396,25	R\$ 2.468,14	R\$ 2.542,18	R\$ 2.618,45	R\$ 2.697,00	R\$ 2.777,91	R\$ 2.861,25
	II	R\$ 1.836,53	R\$ 1.891,62	R\$ 1.948,37	R\$ 2.006,82	R\$ 2.067,03	R\$ 2.129,04	R\$ 2.192,91	R\$ 2.258,70	R\$ 2.326,46	R\$ 2.396,25	R\$ 2.468,14	R\$ 2.542,18	R\$ 2.618,45	R\$ 2.697,00	R\$ 2.777,91	R\$ 2.861,25	R\$ 2.947,09	R\$ 3.035,50
	III	R\$ 1.948,37	R\$ 2.006,82	R\$ 2.067,03	R\$ 2.129,04	R\$ 2.192,91	R\$ 2.258,70	R\$ 2.326,46	R\$ 2.396,25	R\$ 2.468,14	R\$ 2.542,18	R\$ 2.618,45	R\$ 2.697,00	R\$ 2.777,91	R\$ 2.861,25	R\$ 2.947,09	R\$ 3.035,50	R\$ 3.126,57	R\$ 3.220,36
	IV	R\$ 2.067,03	R\$ 2.129,04	R\$ 2.192,91	R\$ 2.258,70	R\$ 2.326,46	R\$ 2.396,25	R\$ 2.468,14	R\$ 2.542,18	R\$ 2.618,45	R\$ 2.697,00	R\$ 2.777,91	R\$ 2.861,25	R\$ 2.947,09	R\$ 3.035,50	R\$ 3.126,57	R\$ 3.220,36	R\$ 3.316,97	R\$ 3.416,48
	V	R\$ 2.192,91	R\$ 2.258,70	R\$ 2.326,46	R\$ 2.396,25	R\$ 2.468,14	R\$ 2.542,18	R\$ 2.618,45	R\$ 2.697,00	R\$ 2.777,91	R\$ 2.861,25	R\$ 2.947,09	R\$ 3.035,50	R\$ 3.126,57	R\$ 3.220,36	R\$ 3.316,97	R\$ 3.416,48	R\$ 3.518,98	R\$ 3.624,55



LEI Nº 4.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019
TABELA SALARIAL REFERÊNCIA 2023 - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2023

REFERÊNCIA R7		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 1.871,69	R\$ 1.927,84	R\$ 1.985,67	R\$ 2.045,24	R\$ 2.106,60	R\$ 2.169,80	R\$ 2.234,89	R\$ 2.301,94	R\$ 2.370,99	R\$ 2.442,12	R\$ 2.515,39	R\$ 2.590,85	R\$ 2.668,58	R\$ 2.748,63	R\$ 2.831,09	R\$ 2.916,02	R\$ 3.003,51	R\$ 3.093,61
	II	R\$ 1.985,67	R\$ 2.045,24	R\$ 2.106,60	R\$ 2.169,80	R\$ 2.234,89	R\$ 2.301,94	R\$ 2.370,99	R\$ 2.442,12	R\$ 2.515,39	R\$ 2.590,85	R\$ 2.668,58	R\$ 2.748,63	R\$ 2.831,09	R\$ 2.916,02	R\$ 3.003,51	R\$ 3.093,61	R\$ 3.186,42	R\$ 3.282,01
	III	R\$ 2.106,60	R\$ 2.169,80	R\$ 2.234,89	R\$ 2.301,94	R\$ 2.370,99	R\$ 2.442,12	R\$ 2.515,39	R\$ 2.590,85	R\$ 2.668,58	R\$ 2.748,63	R\$ 2.831,09	R\$ 2.916,02	R\$ 3.003,51	R\$ 3.093,61	R\$ 3.186,42	R\$ 3.282,01	R\$ 3.380,47	R\$ 3.481,89
	IV	R\$ 2.234,89	R\$ 2.301,94	R\$ 2.370,99	R\$ 2.442,12	R\$ 2.515,39	R\$ 2.590,85	R\$ 2.668,58	R\$ 2.748,63	R\$ 2.831,09	R\$ 2.916,02	R\$ 3.003,51	R\$ 3.093,61	R\$ 3.186,42	R\$ 3.282,01	R\$ 3.380,47	R\$ 3.481,89	R\$ 3.586,34	R\$ 3.693,93
	V	R\$ 2.370,99	R\$ 2.442,12	R\$ 2.515,39	R\$ 2.590,85	R\$ 2.668,58	R\$ 2.748,63	R\$ 2.831,09	R\$ 2.916,02	R\$ 3.003,51	R\$ 3.093,61	R\$ 3.186,42	R\$ 3.282,01	R\$ 3.380,47	R\$ 3.481,89	R\$ 3.586,34	R\$ 3.693,93	R\$ 3.804,75	R\$ 3.918,89

REFERÊNCIA R8		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 2.013,87	R\$ 2.074,28	R\$ 2.136,51	R\$ 2.200,61	R\$ 2.266,62	R\$ 2.334,62	R\$ 2.404,66	R\$ 2.476,80	R\$ 2.551,11	R\$ 2.627,64	R\$ 2.706,47	R\$ 2.787,66	R\$ 2.871,29	R\$ 2.957,43	R\$ 3.046,15	R\$ 3.137,54	R\$ 3.231,67	R\$ 3.328,62
	II	R\$ 2.136,51	R\$ 2.200,61	R\$ 2.266,62	R\$ 2.334,62	R\$ 2.404,66	R\$ 2.476,80	R\$ 2.551,11	R\$ 2.627,64	R\$ 2.706,47	R\$ 2.787,66	R\$ 2.871,29	R\$ 2.957,43	R\$ 3.046,15	R\$ 3.137,54	R\$ 3.231,67	R\$ 3.328,62	R\$ 3.428,47	R\$ 3.531,33
	III	R\$ 2.266,62	R\$ 2.334,62	R\$ 2.404,66	R\$ 2.476,80	R\$ 2.551,11	R\$ 2.627,64	R\$ 2.706,47	R\$ 2.787,66	R\$ 2.871,29	R\$ 2.957,43	R\$ 3.046,15	R\$ 3.137,54	R\$ 3.231,67	R\$ 3.328,62	R\$ 3.428,47	R\$ 3.531,33	R\$ 3.637,27	R\$ 3.746,39
	IV	R\$ 2.404,66	R\$ 2.476,80	R\$ 2.551,11	R\$ 2.627,64	R\$ 2.706,47	R\$ 2.787,66	R\$ 2.871,29	R\$ 2.957,43	R\$ 3.046,15	R\$ 3.137,54	R\$ 3.231,67	R\$ 3.328,62	R\$ 3.428,47	R\$ 3.531,33	R\$ 3.637,27	R\$ 3.746,39	R\$ 3.858,78	R\$ 3.974,54
	V	R\$ 2.551,11	R\$ 2.627,64	R\$ 2.706,47	R\$ 2.787,66	R\$ 2.871,29	R\$ 2.957,43	R\$ 3.046,15	R\$ 3.137,54	R\$ 3.231,67	R\$ 3.328,62	R\$ 3.428,47	R\$ 3.531,33	R\$ 3.637,27	R\$ 3.746,39	R\$ 3.858,78	R\$ 3.974,54	R\$ 4.093,78	R\$ 4.216,59

REFERÊNCIA R9		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 2.144,88	R\$ 2.209,23	R\$ 2.275,51	R\$ 2.343,77	R\$ 2.414,08	R\$ 2.486,51	R\$ 2.561,10	R\$ 2.637,93	R\$ 2.717,07	R\$ 2.798,58	R\$ 2.882,54	R\$ 2.969,02	R\$ 3.058,09	R\$ 3.149,83	R\$ 3.244,33	R\$ 3.341,66	R\$ 3.441,91	R\$ 3.545,16
	II	R\$ 2.275,51	R\$ 2.343,77	R\$ 2.414,08	R\$ 2.486,51	R\$ 2.561,10	R\$ 2.637,93	R\$ 2.717,07	R\$ 2.798,58	R\$ 2.882,54	R\$ 2.969,02	R\$ 3.058,09	R\$ 3.149,83	R\$ 3.244,33	R\$ 3.341,66	R\$ 3.441,91	R\$ 3.545,16	R\$ 3.651,52	R\$ 3.761,06
	III	R\$ 2.414,08	R\$ 2.486,51	R\$ 2.561,10	R\$ 2.637,93	R\$ 2.717,07	R\$ 2.798,58	R\$ 2.882,54	R\$ 2.969,02	R\$ 3.058,09	R\$ 3.149,83	R\$ 3.244,33	R\$ 3.341,66	R\$ 3.441,91	R\$ 3.545,16	R\$ 3.651,52	R\$ 3.761,06	R\$ 3.873,90	R\$ 3.990,11
	IV	R\$ 2.561,10	R\$ 2.637,93	R\$ 2.717,07	R\$ 2.798,58	R\$ 2.882,54	R\$ 2.969,02	R\$ 3.058,09	R\$ 3.149,83	R\$ 3.244,33	R\$ 3.341,66	R\$ 3.441,91	R\$ 3.545,16	R\$ 3.651,52	R\$ 3.761,06	R\$ 3.873,90	R\$ 3.990,11	R\$ 4.109,82	R\$ 4.233,11
	V	R\$ 2.717,07	R\$ 2.798,58	R\$ 2.882,54	R\$ 2.969,02	R\$ 3.058,09	R\$ 3.149,83	R\$ 3.244,33	R\$ 3.341,66	R\$ 3.441,91	R\$ 3.545,16	R\$ 3.651,52	R\$ 3.761,06	R\$ 3.873,90	R\$ 3.990,11	R\$ 4.109,82	R\$ 4.233,11	R\$ 4.360,10	R\$ 4.490,91

REFERÊNCIA R10		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 2.200,02	R\$ 2.266,02	R\$ 2.334,00	R\$ 2.404,02	R\$ 2.476,14	R\$ 2.550,42	R\$ 2.626,94	R\$ 2.705,74	R\$ 2.786,92	R\$ 2.870,52	R\$ 2.956,64	R\$ 3.045,34	R\$ 3.136,70	R\$ 3.230,80	R\$ 3.327,72	R\$ 3.427,56	R\$ 3.530,38	R\$ 3.636,29
	II	R\$ 2.334,00	R\$ 2.404,02	R\$ 2.476,14	R\$ 2.550,42	R\$ 2.626,94	R\$ 2.705,74	R\$ 2.786,92	R\$ 2.870,52	R\$ 2.956,64	R\$ 3.045,34	R\$ 3.136,70	R\$ 3.230,80	R\$ 3.327,72	R\$ 3.427,56	R\$ 3.530,38	R\$ 3.636,29	R\$ 3.745,38	R\$ 3.857,74
	III	R\$ 2.476,14	R\$ 2.550,42	R\$ 2.626,94	R\$ 2.705,74	R\$ 2.786,92	R\$ 2.870,52	R\$ 2.956,64	R\$ 3.045,34	R\$ 3.136,70	R\$ 3.230,80	R\$ 3.327,72	R\$ 3.427,56	R\$ 3.530,38	R\$ 3.636,29	R\$ 3.745,38	R\$ 3.857,74	R\$ 3.973,48	R\$ 4.092,68
	IV	R\$ 2.626,94	R\$ 2.705,74	R\$ 2.786,92	R\$ 2.870,52	R\$ 2.956,64	R\$ 3.045,34	R\$ 3.136,70	R\$ 3.230,80	R\$ 3.327,72	R\$ 3.427,56	R\$ 3.530,38	R\$ 3.636,29	R\$ 3.745,38	R\$ 3.857,74	R\$ 3.973,48	R\$ 4.092,68	R\$ 4.215,46	R\$ 4.341,92
	V	R\$ 2.786,92	R\$ 2.870,52	R\$ 2.956,64	R\$ 3.045,34	R\$ 3.136,70	R\$ 3.230,80	R\$ 3.327,72	R\$ 3.427,56	R\$ 3.530,38	R\$ 3.636,29	R\$ 3.745,38	R\$ 3.857,74	R\$ 3.973,48	R\$ 4.092,68	R\$ 4.215,46	R\$ 4.341,92	R\$ 4.472,18	R\$ 4.606,35

REFERÊNCIA R11		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 2.442,37	R\$ 2.515,65	R\$ 2.591,11	R\$ 2.668,85	R\$ 2.748,91	R\$ 2.831,38	R\$ 2.916,32	R\$ 3.003,81	R\$ 3.093,93	R\$ 3.186,74	R\$ 3.282,35	R\$ 3.380,82	R\$ 3.482,24	R\$ 3.586,71	R\$ 3.694,31	R\$ 3.805,14	R\$ 3.919,29	R\$ 4.036,87
	II	R\$ 2.591,11	R\$ 2.668,85	R\$ 2.748,91	R\$ 2.831,38	R\$ 2.916,32	R\$ 3.003,81	R\$ 3.093,93	R\$ 3.186,74	R\$ 3.282,35	R\$ 3.380,82	R\$ 3.482,24	R\$ 3.586,71	R\$ 3.694,31	R\$ 3.805,14	R\$ 3.919,29	R\$ 4.036,87	R\$ 4.157,98	R\$ 4.282,72
	III	R\$ 2.748,91	R\$ 2.831,38	R\$ 2.916,32	R\$ 3.003,81	R\$ 3.093,93	R\$ 3.186,74	R\$ 3.282,35	R\$ 3.380,82	R\$ 3.482,24	R\$ 3.586,71	R\$ 3.694,31	R\$ 3.805,14	R\$ 3.919,29	R\$ 4.036,87	R\$ 4.157,98	R\$ 4.282,72	R\$ 4.411,20	R\$ 4.543,54
	IV	R\$ 2.916,32	R\$ 3.003,81	R\$ 3.093,93	R\$ 3.186,74	R\$ 3.282,35	R\$ 3.380,82	R\$ 3.482,24	R\$ 3.586,71	R\$ 3.694,31	R\$ 3.805,14	R\$ 3.919,29	R\$ 4.036,87	R\$ 4.157,98	R\$ 4.282,72	R\$ 4.411,20	R\$ 4.543,54	R\$ 4.679,84	R\$ 4.820,24
	V	R\$ 3.093,93	R\$ 3.186,74	R\$ 3.282,35	R\$ 3.380,82	R\$ 3.482,24	R\$ 3.586,71	R\$ 3.694,31	R\$ 3.805,14	R\$ 3.919,29	R\$ 4.036,87	R\$ 4.157,98	R\$ 4.282,72	R\$ 4.411,20	R\$ 4.543,54	R\$ 4.679,84	R\$ 4.820,24	R\$ 4.964,84	R\$ 5.113,79



LEI Nº 4.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019
TABELA SALARIAL REFERÊNCIA 2023 - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

REFERÊNCIA R12		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 2.573,57	R\$ 2.650,78	R\$ 2.730,30	R\$ 2.812,21	R\$ 2.896,58	R\$ 2.983,47	R\$ 3.072,98	R\$ 3.165,17	R\$ 3.260,12	R\$ 3.357,93	R\$ 3.458,66	R\$ 3.562,42	R\$ 3.669,30	R\$ 3.779,37	R\$ 3.892,76	R\$ 4.009,54	R\$ 4.129,82	R\$ 4.253,72
	II	R\$ 2.730,30	R\$ 2.812,21	R\$ 2.896,58	R\$ 2.983,47	R\$ 3.072,98	R\$ 3.165,17	R\$ 3.260,12	R\$ 3.357,93	R\$ 3.458,66	R\$ 3.562,42	R\$ 3.669,30	R\$ 3.779,37	R\$ 3.892,76	R\$ 4.009,54	R\$ 4.129,82	R\$ 4.253,72	R\$ 4.381,33	R\$ 4.512,77
	III	R\$ 2.896,58	R\$ 2.983,47	R\$ 3.072,98	R\$ 3.165,17	R\$ 3.260,12	R\$ 3.357,93	R\$ 3.458,66	R\$ 3.562,42	R\$ 3.669,30	R\$ 3.779,37	R\$ 3.892,76	R\$ 4.009,54	R\$ 4.129,82	R\$ 4.253,72	R\$ 4.381,33	R\$ 4.512,77	R\$ 4.648,15	R\$ 4.787,60
	IV	R\$ 3.072,98	R\$ 3.165,17	R\$ 3.260,12	R\$ 3.357,93	R\$ 3.458,66	R\$ 3.562,42	R\$ 3.669,30	R\$ 3.779,37	R\$ 3.892,76	R\$ 4.009,54	R\$ 4.129,82	R\$ 4.253,72	R\$ 4.381,33	R\$ 4.512,77	R\$ 4.648,15	R\$ 4.787,60	R\$ 4.931,23	R\$ 5.079,16
	V	R\$ 3.260,12	R\$ 3.357,93	R\$ 3.458,66	R\$ 3.562,42	R\$ 3.669,30	R\$ 3.779,37	R\$ 3.892,76	R\$ 4.009,54	R\$ 4.129,82	R\$ 4.253,72	R\$ 4.381,33	R\$ 4.512,77	R\$ 4.648,15	R\$ 4.787,60	R\$ 4.931,23	R\$ 5.079,16	R\$ 5.231,54	R\$ 5.388,48
REFERÊNCIA R13		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 2.599,54	R\$ 2.677,52	R\$ 2.757,85	R\$ 2.840,58	R\$ 2.925,80	R\$ 3.013,58	R\$ 3.103,98	R\$ 3.197,10	R\$ 3.293,02	R\$ 3.391,81	R\$ 3.493,56	R\$ 3.598,37	R\$ 3.706,32	R\$ 3.817,51	R\$ 3.932,03	R\$ 4.049,99	R\$ 4.171,49	R\$ 4.296,64
	II	R\$ 2.757,85	R\$ 2.840,58	R\$ 2.925,80	R\$ 3.013,58	R\$ 3.103,98	R\$ 3.197,10	R\$ 3.293,02	R\$ 3.391,81	R\$ 3.493,56	R\$ 3.598,37	R\$ 3.706,32	R\$ 3.817,51	R\$ 3.932,03	R\$ 4.049,99	R\$ 4.171,49	R\$ 4.296,64	R\$ 4.425,54	R\$ 4.558,30
	III	R\$ 2.925,80	R\$ 3.013,58	R\$ 3.103,98	R\$ 3.197,10	R\$ 3.293,02	R\$ 3.391,81	R\$ 3.493,56	R\$ 3.598,37	R\$ 3.706,32	R\$ 3.817,51	R\$ 3.932,03	R\$ 4.049,99	R\$ 4.171,49	R\$ 4.296,64	R\$ 4.425,54	R\$ 4.558,30	R\$ 4.695,05	R\$ 4.835,90
	IV	R\$ 3.103,98	R\$ 3.197,10	R\$ 3.293,02	R\$ 3.391,81	R\$ 3.493,56	R\$ 3.598,37	R\$ 3.706,32	R\$ 3.817,51	R\$ 3.932,03	R\$ 4.049,99	R\$ 4.171,49	R\$ 4.296,64	R\$ 4.425,54	R\$ 4.558,30	R\$ 4.695,05	R\$ 4.835,90	R\$ 4.980,98	R\$ 5.130,41
	V	R\$ 3.293,02	R\$ 3.391,81	R\$ 3.493,56	R\$ 3.598,37	R\$ 3.706,32	R\$ 3.817,51	R\$ 3.932,03	R\$ 4.049,99	R\$ 4.171,49	R\$ 4.296,64	R\$ 4.425,54	R\$ 4.558,30	R\$ 4.695,05	R\$ 4.835,90	R\$ 4.980,98	R\$ 5.130,41	R\$ 5.284,32	R\$ 5.442,85
REFERÊNCIA R14		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 2.959,59	R\$ 3.048,38	R\$ 3.139,83	R\$ 3.234,02	R\$ 3.331,04	R\$ 3.430,97	R\$ 3.533,90	R\$ 3.639,92	R\$ 3.749,12	R\$ 3.861,59	R\$ 3.977,44	R\$ 4.096,76	R\$ 4.219,67	R\$ 4.346,26	R\$ 4.476,64	R\$ 4.610,94	R\$ 4.749,27	R\$ 4.891,75
	II	R\$ 3.139,83	R\$ 3.234,02	R\$ 3.331,04	R\$ 3.430,97	R\$ 3.533,90	R\$ 3.639,92	R\$ 3.749,12	R\$ 3.861,59	R\$ 3.977,44	R\$ 4.096,76	R\$ 4.219,67	R\$ 4.346,26	R\$ 4.476,64	R\$ 4.610,94	R\$ 4.749,27	R\$ 4.891,75	R\$ 5.038,50	R\$ 5.189,66
	III	R\$ 3.331,04	R\$ 3.430,97	R\$ 3.533,90	R\$ 3.639,92	R\$ 3.749,12	R\$ 3.861,59	R\$ 3.977,44	R\$ 4.096,76	R\$ 4.219,67	R\$ 4.346,26	R\$ 4.476,64	R\$ 4.610,94	R\$ 4.749,27	R\$ 4.891,75	R\$ 5.038,50	R\$ 5.189,66	R\$ 5.345,35	R\$ 5.505,71
	IV	R\$ 3.533,90	R\$ 3.639,92	R\$ 3.749,12	R\$ 3.861,59	R\$ 3.977,44	R\$ 4.096,76	R\$ 4.219,67	R\$ 4.346,26	R\$ 4.476,64	R\$ 4.610,94	R\$ 4.749,27	R\$ 4.891,75	R\$ 5.038,50	R\$ 5.189,66	R\$ 5.345,35	R\$ 5.505,71	R\$ 5.670,88	R\$ 5.841,00
	V	R\$ 3.749,12	R\$ 3.861,59	R\$ 3.977,44	R\$ 4.096,76	R\$ 4.219,67	R\$ 4.346,26	R\$ 4.476,64	R\$ 4.610,94	R\$ 4.749,27	R\$ 4.891,75	R\$ 5.038,50	R\$ 5.189,66	R\$ 5.345,35	R\$ 5.505,71	R\$ 5.670,88	R\$ 5.841,00	R\$ 6.016,23	R\$ 6.196,72
REFERÊNCIA R15		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 3.935,96	R\$ 4.054,04	R\$ 4.175,66	R\$ 4.300,93	R\$ 4.429,96	R\$ 4.562,85	R\$ 4.699,74	R\$ 4.840,73	R\$ 4.985,95	R\$ 5.135,53	R\$ 5.289,60	R\$ 5.448,29	R\$ 5.611,74	R\$ 5.780,09	R\$ 5.953,49	R\$ 6.132,09	R\$ 6.316,06	R\$ 6.505,54
	II	R\$ 4.175,66	R\$ 4.300,93	R\$ 4.429,96	R\$ 4.562,85	R\$ 4.699,74	R\$ 4.840,73	R\$ 4.985,95	R\$ 5.135,53	R\$ 5.289,60	R\$ 5.448,29	R\$ 5.611,74	R\$ 5.780,09	R\$ 5.953,49	R\$ 6.132,09	R\$ 6.316,06	R\$ 6.505,54	R\$ 6.700,71	R\$ 6.901,73
	III	R\$ 4.429,96	R\$ 4.562,85	R\$ 4.699,74	R\$ 4.840,73	R\$ 4.985,95	R\$ 5.135,53	R\$ 5.289,60	R\$ 5.448,29	R\$ 5.611,74	R\$ 5.780,09	R\$ 5.953,49	R\$ 6.132,09	R\$ 6.316,06	R\$ 6.505,54	R\$ 6.700,71	R\$ 6.901,73	R\$ 7.108,78	R\$ 7.322,04
	IV	R\$ 4.699,74	R\$ 4.840,73	R\$ 4.985,95	R\$ 5.135,53	R\$ 5.289,60	R\$ 5.448,29	R\$ 5.611,74	R\$ 5.780,09	R\$ 5.953,49	R\$ 6.132,09	R\$ 6.316,06	R\$ 6.505,54	R\$ 6.700,71	R\$ 6.901,73	R\$ 7.108,78	R\$ 7.322,04	R\$ 7.541,70	R\$ 7.767,95
	V	R\$ 4.985,95	R\$ 5.135,53	R\$ 5.289,60	R\$ 5.448,29	R\$ 5.611,74	R\$ 5.780,09	R\$ 5.953,49	R\$ 6.132,09	R\$ 6.316,06	R\$ 6.505,54	R\$ 6.700,71	R\$ 6.901,73	R\$ 7.108,78	R\$ 7.322,04	R\$ 7.541,70	R\$ 7.767,95	R\$ 8.000,99	R\$ 8.241,02
REFERÊNCIA R16		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 4.419,20	R\$ 4.551,78	R\$ 4.688,33	R\$ 4.828,98	R\$ 4.973,85	R\$ 5.123,07	R\$ 5.276,76	R\$ 5.435,06	R\$ 5.598,11	R\$ 5.766,06	R\$ 5.939,04	R\$ 6.117,21	R\$ 6.300,73	R\$ 6.489,75	R\$ 6.684,44	R\$ 6.884,98	R\$ 7.091,52	R\$ 7.304,27
	II	R\$ 4.688,33	R\$ 4.828,98	R\$ 4.973,85	R\$ 5.123,07	R\$ 5.276,76	R\$ 5.435,06	R\$ 5.598,11	R\$ 5.766,06	R\$ 5.939,04	R\$ 6.117,21	R\$ 6.300,73	R\$ 6.489,75	R\$ 6.684,44	R\$ 6.884,98	R\$ 7.091,52	R\$ 7.304,27	R\$ 7.523,40	R\$ 7.749,10
	III	R\$ 4.973,85	R\$ 5.123,07	R\$ 5.276,76	R\$ 5.435,06	R\$ 5.598,11	R\$ 5.766,06	R\$ 5.939,04	R\$ 6.117,21	R\$ 6.300,73	R\$ 6.489,75	R\$ 6.684,44	R\$ 6.884,98	R\$ 7.091,52	R\$ 7.304,27	R\$ 7.523,40	R\$ 7.749,10	R\$ 7.981,57	R\$ 8.221,02
	IV	R\$ 5.276,76	R\$ 5.435,06	R\$ 5.598,11	R\$ 5.766,06	R\$ 5.939,04	R\$ 6.117,21	R\$ 6.300,73	R\$ 6.489,75	R\$ 6.684,44	R\$ 6.884,98	R\$ 7.091,52	R\$ 7.304,27	R\$ 7.523,40	R\$ 7.749,10	R\$ 7.981,57	R\$ 8.221,02	R\$ 8.467,65	R\$ 8.721,68
	V	R\$ 5.598,11	R\$ 5.766,06	R\$ 5.939,04	R\$ 6.117,21	R\$ 6.300,73	R\$ 6.489,75	R\$ 6.684,44	R\$ 6.884,98	R\$ 7.091,52	R\$ 7.304,27	R\$ 7.523,40	R\$ 7.749,10	R\$ 7.981,57	R\$ 8.221,02	R\$ 8.467,65	R\$ 8.721,68	R\$ 8.983,33	R\$ 9.252,83
REFERÊNCIA R17		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 4.501,16	R\$ 4.636,20	R\$ 4.775,28	R\$ 4.918,54	R\$ 5.066,10	R\$ 5.218,08	R\$ 5.374,62	R\$ 5.535,86	R\$ 5.701,94	R\$ 5.872,99	R\$ 6.049,18	R\$ 6.230,66	R\$ 6.417,58	R\$ 6.610,11	R\$ 6.808,41	R\$ 7.012,66	R\$ 7.223,04	R\$ 7.439,73
	II	R\$ 4.775,28	R\$ 4.918,54	R\$ 5.066,10	R\$ 5.218,08	R\$ 5.374,62	R\$ 5.535,86	R\$ 5.701,94	R\$ 5.872,99	R\$ 6.049,18	R\$ 6.230,66	R\$ 6.417,58	R\$ 6.610,11	R\$ 6.808,41	R\$ 7.012,66	R\$ 7.223,04	R\$ 7.439,73	R\$ 7.662,92	R\$ 7.892,81
	III	R\$ 5.066,10	R\$ 5.218,08	R\$ 5.374,62	R\$ 5.535,86	R\$ 5.701,94	R\$ 5.872,99	R\$ 6.049,18	R\$ 6.230,66	R\$ 6.417,58	R\$ 6.610,11	R\$ 6.808,41	R\$ 7.012,66	R\$ 7.223,04	R\$ 7.439,73	R\$ 7.662,92	R\$ 7.892,81	R\$ 8.129,60	R\$ 8.373,48
	IV	R\$ 5.374,62	R\$ 5.535,86	R\$ 5.701,94	R\$ 5.872,99	R\$ 6.049,18	R\$ 6.230,66	R\$ 6.417,58	R\$ 6.610,11	R\$ 6.808,41	R\$ 7.012,66	R\$ 7.223,04	R\$ 7.439,73	R\$ 7.662,92	R\$ 7.892,81	R\$ 8.129,60	R\$ 8.373,48	R\$ 8.624,69	R\$ 8.883,43
	V	R\$ 5.701,94	R\$ 5.872,99	R\$ 6.049,18	R\$ 6.230,66	R\$ 6.417,58	R\$ 6.610,11	R\$ 6.808,41	R\$ 7.012,66	R\$ 7.223,04	R\$ 7.439,73	R\$ 7.662,92	R\$ 7.892,81	R\$ 8.129,60	R\$ 8.373,48	R\$ 8.624,69	R\$ 8.883,43	R\$ 9.149,93	R\$ 9.424,43
NÍVEL	I	R\$ 6.049,18	R\$ 6.230,66	R\$ 6.417,58	R\$ 6.610,11	R\$ 6.808,41	R\$ 7.012,66	R\$ 7.223,04	R\$ 7.439,73	R\$ 7.662,92	R\$ 7.892,81	R\$ 8.129,60	R\$ 8.373,48	R\$ 8.624,69	R\$ 8.883,43	R\$ 9.149,93	R\$ 9.424,43	R\$ 9.707,16	R\$ 9.998,38
	II																		
	III																		
	IV																		
	V																		

LEI Nº 4.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019
TABELA SALARIAL REFERÊNCIA 2023 - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO DE 2023

REFERÊNCIA R18		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 5.303,08	R\$ 5.462,17	R\$ 5.626,03	R\$ 5.794,81	R\$ 5.968,66	R\$ 6.147,72	R\$ 6.332,15	R\$ 6.522,11	R\$ 6.717,78	R\$ 6.919,31	R\$ 7.126,89	R\$ 7.340,70	R\$ 7.560,92	R\$ 7.787,75	R\$ 8.021,38	R\$ 8.262,02	R\$ 8.509,88	R\$ 8.765,18
	II	R\$ 5.626,03	R\$ 5.794,81	R\$ 5.968,66	R\$ 6.147,72	R\$ 6.332,15	R\$ 6.522,11	R\$ 6.717,78	R\$ 6.919,31	R\$ 7.126,89	R\$ 7.340,70	R\$ 7.560,92	R\$ 7.787,75	R\$ 8.021,38	R\$ 8.262,02	R\$ 8.509,88	R\$ 8.765,18	R\$ 9.028,13	R\$ 9.298,97
	III	R\$ 5.968,66	R\$ 6.147,72	R\$ 6.332,15	R\$ 6.522,11	R\$ 6.717,78	R\$ 6.919,31	R\$ 7.126,89	R\$ 7.340,70	R\$ 7.560,92	R\$ 7.787,75	R\$ 8.021,38	R\$ 8.262,02	R\$ 8.509,88	R\$ 8.765,18	R\$ 9.028,13	R\$ 9.298,97	R\$ 9.577,94	R\$ 9.865,28
	IV	R\$ 6.332,15	R\$ 6.522,11	R\$ 6.717,78	R\$ 6.919,31	R\$ 7.126,89	R\$ 7.340,70	R\$ 7.560,92	R\$ 7.787,75	R\$ 8.021,38	R\$ 8.262,02	R\$ 8.509,88	R\$ 8.765,18	R\$ 9.028,13	R\$ 9.298,97	R\$ 9.577,94	R\$ 9.865,28	R\$ 10.161,24	R\$ 10.466,08
	V	R\$ 6.717,78	R\$ 6.919,31	R\$ 7.126,89	R\$ 7.340,70	R\$ 7.560,92	R\$ 7.787,75	R\$ 8.021,38	R\$ 8.262,02	R\$ 8.509,88	R\$ 8.765,18	R\$ 9.028,13	R\$ 9.298,97	R\$ 9.577,94	R\$ 9.865,28	R\$ 10.161,24	R\$ 10.466,08	R\$ 10.780,06	R\$ 11.103,46
	V	R\$ 7.126,89	R\$ 7.340,70	R\$ 7.560,92	R\$ 7.787,75	R\$ 8.021,38	R\$ 8.262,02	R\$ 8.509,88	R\$ 8.765,18	R\$ 9.028,13	R\$ 9.298,97	R\$ 9.577,94	R\$ 9.865,28	R\$ 10.161,24	R\$ 10.466,08	R\$ 10.780,06	R\$ 11.103,46	R\$ 11.436,57	R\$ 11.779,66

REFERÊNCIA R19		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 5.579,82	R\$ 5.747,22	R\$ 5.919,63	R\$ 6.097,22	R\$ 6.280,14	R\$ 6.468,54	R\$ 6.662,60	R\$ 6.862,48	R\$ 7.068,35	R\$ 7.280,40	R\$ 7.498,81	R\$ 7.723,78	R\$ 7.955,49	R\$ 8.194,16	R\$ 8.439,98	R\$ 8.693,18	R\$ 8.953,98	R\$ 9.222,60
	II	R\$ 5.919,63	R\$ 6.097,22	R\$ 6.280,14	R\$ 6.468,54	R\$ 6.662,60	R\$ 6.862,48	R\$ 7.068,35	R\$ 7.280,40	R\$ 7.498,81	R\$ 7.723,78	R\$ 7.955,49	R\$ 8.194,16	R\$ 8.439,98	R\$ 8.693,18	R\$ 8.953,98	R\$ 9.222,60	R\$ 9.499,27	R\$ 9.784,25
	III	R\$ 6.280,14	R\$ 6.468,54	R\$ 6.662,60	R\$ 6.862,48	R\$ 7.068,35	R\$ 7.280,40	R\$ 7.498,81	R\$ 7.723,78	R\$ 7.955,49	R\$ 8.194,16	R\$ 8.439,98	R\$ 8.693,18	R\$ 8.953,98	R\$ 9.222,60	R\$ 9.499,27	R\$ 9.784,25	R\$ 10.077,78	R\$ 10.380,11
	IV	R\$ 6.662,60	R\$ 6.862,48	R\$ 7.068,35	R\$ 7.280,40	R\$ 7.498,81	R\$ 7.723,78	R\$ 7.955,49	R\$ 8.194,16	R\$ 8.439,98	R\$ 8.693,18	R\$ 8.953,98	R\$ 9.222,60	R\$ 9.499,27	R\$ 9.784,25	R\$ 10.077,78	R\$ 10.380,11	R\$ 10.691,52	R\$ 11.012,26
	V	R\$ 7.068,35	R\$ 7.280,40	R\$ 7.498,81	R\$ 7.723,78	R\$ 7.955,49	R\$ 8.194,16	R\$ 8.439,98	R\$ 8.693,18	R\$ 8.953,98	R\$ 9.222,60	R\$ 9.499,27	R\$ 9.784,25	R\$ 10.077,78	R\$ 10.380,11	R\$ 10.691,52	R\$ 11.012,26	R\$ 11.342,63	R\$ 11.682,91
	V	R\$ 7.498,81	R\$ 7.723,78	R\$ 7.955,49	R\$ 8.194,16	R\$ 8.439,98	R\$ 8.693,18	R\$ 8.953,98	R\$ 9.222,60	R\$ 9.499,27	R\$ 9.784,25	R\$ 10.077,78	R\$ 10.380,11	R\$ 10.691,52	R\$ 11.012,26	R\$ 11.342,63	R\$ 11.682,91	R\$ 12.033,40	R\$ 12.394,40

REFERÊNCIA R20		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 6.498,84	R\$ 6.693,81	R\$ 6.894,62	R\$ 7.101,46	R\$ 7.314,50	R\$ 7.533,94	R\$ 7.759,96	R\$ 7.992,76	R\$ 8.232,54	R\$ 8.479,52	R\$ 8.733,90	R\$ 8.995,92	R\$ 9.265,80	R\$ 9.543,77	R\$ 9.830,08	R\$ 10.124,99	R\$ 10.428,73	R\$ 10.741,60
	II	R\$ 6.894,62	R\$ 7.101,46	R\$ 7.314,50	R\$ 7.533,94	R\$ 7.759,96	R\$ 7.992,76	R\$ 8.232,54	R\$ 8.479,52	R\$ 8.733,90	R\$ 8.995,92	R\$ 9.265,80	R\$ 9.543,77	R\$ 9.830,08	R\$ 10.124,99	R\$ 10.428,73	R\$ 10.741,60	R\$ 11.063,84	R\$ 11.395,76
	III	R\$ 7.314,50	R\$ 7.533,94	R\$ 7.759,96	R\$ 7.992,76	R\$ 8.232,54	R\$ 8.479,52	R\$ 8.733,90	R\$ 8.995,92	R\$ 9.265,80	R\$ 9.543,77	R\$ 9.830,08	R\$ 10.124,99	R\$ 10.428,73	R\$ 10.741,60	R\$ 11.063,84	R\$ 11.395,76	R\$ 11.737,63	R\$ 12.089,76
	IV	R\$ 7.759,96	R\$ 7.992,76	R\$ 8.232,54	R\$ 8.479,52	R\$ 8.733,90	R\$ 8.995,92	R\$ 9.265,80	R\$ 9.543,77	R\$ 9.830,08	R\$ 10.124,99	R\$ 10.428,73	R\$ 10.741,60	R\$ 11.063,84	R\$ 11.395,76	R\$ 11.737,63	R\$ 12.089,76	R\$ 12.452,45	R\$ 12.826,03
	V	R\$ 8.232,54	R\$ 8.479,52	R\$ 8.733,90	R\$ 8.995,92	R\$ 9.265,80	R\$ 9.543,77	R\$ 9.830,08	R\$ 10.124,99	R\$ 10.428,73	R\$ 10.741,60	R\$ 11.063,84	R\$ 11.395,76	R\$ 11.737,63	R\$ 12.089,76	R\$ 12.452,45	R\$ 12.826,03	R\$ 13.210,81	R\$ 13.607,13
	V	R\$ 8.733,90	R\$ 8.995,92	R\$ 9.265,80	R\$ 9.543,77	R\$ 9.830,08	R\$ 10.124,99	R\$ 10.428,73	R\$ 10.741,60	R\$ 11.063,84	R\$ 11.395,76	R\$ 11.737,63	R\$ 12.089,76	R\$ 12.452,45	R\$ 12.826,03	R\$ 13.210,81	R\$ 13.607,13	R\$ 14.015,35	R\$ 14.435,81

REFERÊNCIA R21		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 7.636,35	R\$ 7.865,44	R\$ 8.101,40	R\$ 8.344,44	R\$ 8.594,78	R\$ 8.852,62	R\$ 9.118,20	R\$ 9.391,74	R\$ 9.673,50	R\$ 9.963,70	R\$ 10.262,61	R\$ 10.570,49	R\$ 10.887,60	R\$ 11.214,23	R\$ 11.550,66	R\$ 11.897,18	R\$ 12.254,09	R\$ 12.621,72
	II	R\$ 8.101,40	R\$ 8.344,44	R\$ 8.594,78	R\$ 8.852,62	R\$ 9.118,20	R\$ 9.391,74	R\$ 9.673,50	R\$ 9.963,70	R\$ 10.262,61	R\$ 10.570,49	R\$ 10.887,60	R\$ 11.214,23	R\$ 11.550,66	R\$ 11.897,18	R\$ 12.254,09	R\$ 12.621,72	R\$ 13.000,37	R\$ 13.390,38
	III	R\$ 8.594,78	R\$ 8.852,62	R\$ 9.118,20	R\$ 9.391,74	R\$ 9.673,50	R\$ 9.963,70	R\$ 10.262,61	R\$ 10.570,49	R\$ 10.887,60	R\$ 11.214,23	R\$ 11.550,66	R\$ 11.897,18	R\$ 12.254,09	R\$ 12.621,72	R\$ 13.000,37	R\$ 13.390,38	R\$ 13.792,09	R\$ 14.205,85
	IV	R\$ 9.118,20	R\$ 9.391,74	R\$ 9.673,50	R\$ 9.963,70	R\$ 10.262,61	R\$ 10.570,49	R\$ 10.887,60	R\$ 11.214,23	R\$ 11.550,66	R\$ 11.897,18	R\$ 12.254,09	R\$ 12.621,72	R\$ 13.000,37	R\$ 13.390,38	R\$ 13.792,09	R\$ 14.205,85	R\$ 14.632,03	R\$ 15.070,99
	V	R\$ 9.673,50	R\$ 9.963,70	R\$ 10.262,61	R\$ 10.570,49	R\$ 10.887,60	R\$ 11.214,23	R\$ 11.550,66	R\$ 11.897,18	R\$ 12.254,09	R\$ 12.621,72	R\$ 13.000,37	R\$ 13.390,38	R\$ 13.792,09	R\$ 14.205,85	R\$ 14.632,03	R\$ 15.070,99	R\$ 15.523,12	R\$ 15.988,81
	V	R\$ 10.262,61	R\$ 10.570,49	R\$ 10.887,60	R\$ 11.214,23	R\$ 11.550,66	R\$ 11.897,18	R\$ 12.254,09	R\$ 12.621,72	R\$ 13.000,37	R\$ 13.390,38	R\$ 13.792,09	R\$ 14.205,85	R\$ 14.632,03	R\$ 15.070,99	R\$ 15.523,12	R\$ 15.988,81	R\$ 16.468,48	R\$ 16.962,53

REFERÊNCIA R22		CLASSES																	
NÍVEL	I	R\$ 10.138,18	R\$ 10.442,32	R\$ 10.755,59	R\$ 11.078,26	R\$ 11.410,61	R\$ 11.752,92	R\$ 12.105,51	R\$ 12.468,68	R\$ 12.842,74	R\$ 13.228,02	R\$ 13.624,86	R\$ 14.033,61	R\$ 14.454,61	R\$ 14.888,25	R\$ 15.334,90	R\$ 15.794,95	R\$ 16.268,80	R\$ 16.756,86
	II	R\$ 10.755,59	R\$ 11.078,26	R\$ 11.410,61	R\$ 11.752,92	R\$ 12.105,51	R\$ 12.468,68	R\$ 12.842,74	R\$ 13.228,02	R\$ 13.624,86	R\$ 14.033,61	R\$ 14.454,61	R\$ 14.888,25	R\$ 15.334,90	R\$ 15.794,95	R\$ 16.268,80	R\$ 16.756,86	R\$ 17.259,57	R\$ 17.777,35
	III	R\$ 11.410,61	R\$ 11.752,92	R\$ 12.105,51	R\$ 12.468,68	R\$ 12.842,74	R\$ 13.228,02	R\$ 13.624,86	R\$ 14.033,61	R\$ 14.454,61	R\$ 14.888,25	R\$ 15.334,90	R\$ 15.794,95	R\$ 16.268,80	R\$ 16.756,86	R\$ 17.259,57	R\$ 17.777,35	R\$ 18.310,67	R\$ 18.859,99
	IV	R\$ 12.105,51	R\$ 12.468,68	R\$ 12.842,74	R\$ 13.228,02	R\$ 13.624,86	R\$ 14.033,61	R\$ 14.454,61	R\$ 14.888,25	R\$ 15.334,90	R\$ 15.794,95	R\$ 16.268,80	R\$ 16.756,86	R\$ 17.259,57	R\$ 17.777,35	R\$ 18.310,67	R\$ 18.859,99	R\$ 19.425,79	R\$ 20.008,57
	V	R\$ 12.842,74	R\$ 13.228,02	R\$ 13.624,86	R\$ 14.033,61	R\$ 14.454,61	R\$ 14.888,25	R\$ 15.334,90	R\$ 15.794,95	R\$ 16.268,80	R\$ 16.756,86	R\$ 17.259,57	R\$ 17.777,35	R\$ 18.310,67	R\$ 18.859,99	R\$ 19.425,79	R\$ 20.008,57	R\$ 20.608,82	R\$ 21.227,09
	V	R\$ 13.624,86	R\$ 14.033,61	R\$ 14.454,61	R\$ 14.888,25	R\$ 15.334,90	R\$ 15.794,95	R\$ 16.268,80	R\$ 16.756,86	R\$ 17.259,57	R\$ 17.777,35	R\$ 18.310,67	R\$ 18.859,99	R\$ 19.425,79	R\$ 20.008,57	R\$ 20.608,82	R\$ 21.227,09	R\$ 21.863,90	R\$ 22.519,82



LEI Nº 4.021, DE 08 DE AGOSTO DE 2019
TABELA SALARIAL REFERÊNCIA 2023 - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2023

REFERÊNCIA R23		CLASSES																	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL	I	R\$ 11.454,54	R\$ 11.798,17	R\$ 12.152,12	R\$ 12.516,68	R\$ 12.892,18	R\$ 13.278,95	R\$ 13.677,32	R\$ 14.087,64	R\$ 14.510,27	R\$ 14.945,57	R\$ 15.393,94	R\$ 15.855,76	R\$ 16.331,43	R\$ 16.821,37	R\$ 17.326,02	R\$ 17.845,80	R\$ 18.381,17	R\$ 18.932,61
	II	R\$ 12.152,12	R\$ 12.516,68	R\$ 12.892,18	R\$ 13.278,95	R\$ 13.677,32	R\$ 14.087,64	R\$ 14.510,27	R\$ 14.945,57	R\$ 15.393,94	R\$ 15.855,76	R\$ 16.331,43	R\$ 16.821,37	R\$ 17.326,02	R\$ 17.845,80	R\$ 18.381,17	R\$ 18.932,61	R\$ 19.500,58	R\$ 20.085,60
	III	R\$ 12.892,18	R\$ 13.278,95	R\$ 13.677,32	R\$ 14.087,64	R\$ 14.510,27	R\$ 14.945,57	R\$ 15.393,94	R\$ 15.855,76	R\$ 16.331,43	R\$ 16.821,37	R\$ 17.326,02	R\$ 17.845,80	R\$ 18.381,17	R\$ 18.932,61	R\$ 19.500,58	R\$ 20.085,60	R\$ 20.688,17	R\$ 21.308,81
	IV	R\$ 13.677,32	R\$ 14.087,64	R\$ 14.510,27	R\$ 14.945,57	R\$ 15.393,94	R\$ 15.855,76	R\$ 16.331,43	R\$ 16.821,37	R\$ 17.326,02	R\$ 17.845,80	R\$ 18.381,17	R\$ 18.932,61	R\$ 19.500,58	R\$ 20.085,60	R\$ 20.688,17	R\$ 21.308,81	R\$ 21.948,08	R\$ 22.606,52
	V	R\$ 14.510,27	R\$ 14.945,57	R\$ 15.393,94	R\$ 15.855,76	R\$ 16.331,43	R\$ 16.821,37	R\$ 17.326,02	R\$ 17.845,80	R\$ 18.381,17	R\$ 18.932,61	R\$ 19.500,58	R\$ 20.085,60	R\$ 20.688,17	R\$ 21.308,81	R\$ 21.948,08	R\$ 22.606,52	R\$ 23.284,72	R\$ 23.983,26
	V	R\$ 15.393,94	R\$ 15.855,76	R\$ 16.331,43	R\$ 16.821,37	R\$ 17.326,02	R\$ 17.845,80	R\$ 18.381,17	R\$ 18.932,61	R\$ 19.500,58	R\$ 20.085,60	R\$ 20.688,17	R\$ 21.308,81	R\$ 21.948,08	R\$ 22.606,52	R\$ 23.284,72	R\$ 23.983,26	R\$ 24.702,76	R\$ 25.443,84

REFERÊNCIA R24		CLASSES																	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL	I	R\$ 15.692,07	R\$ 16.162,83	R\$ 16.647,71	R\$ 17.147,15	R\$ 17.661,56	R\$ 18.191,41	R\$ 18.737,15	R\$ 19.299,26	R\$ 19.878,24	R\$ 20.474,59	R\$ 21.088,83	R\$ 21.721,49	R\$ 22.373,14	R\$ 23.044,33	R\$ 23.735,66	R\$ 24.447,73	R\$ 25.181,16	R\$ 25.936,60
	II	R\$ 16.647,71	R\$ 17.147,15	R\$ 17.661,56	R\$ 18.191,41	R\$ 18.737,15	R\$ 19.299,26	R\$ 19.878,24	R\$ 20.474,59	R\$ 21.088,83	R\$ 21.721,49	R\$ 22.373,14	R\$ 23.044,33	R\$ 23.735,66	R\$ 24.447,73	R\$ 25.181,16	R\$ 25.936,60	R\$ 26.714,69	R\$ 27.516,13
	III	R\$ 17.661,56	R\$ 18.191,41	R\$ 18.737,15	R\$ 19.299,26	R\$ 19.878,24	R\$ 20.474,59	R\$ 21.088,83	R\$ 21.721,49	R\$ 22.373,14	R\$ 23.044,33	R\$ 23.735,66	R\$ 24.447,73	R\$ 25.181,16	R\$ 25.936,60	R\$ 26.714,69	R\$ 27.516,13	R\$ 28.341,62	R\$ 29.191,87
	IV	R\$ 18.737,15	R\$ 19.299,26	R\$ 19.878,24	R\$ 20.474,59	R\$ 21.088,83	R\$ 21.721,49	R\$ 22.373,14	R\$ 23.044,33	R\$ 23.735,66	R\$ 24.447,73	R\$ 25.181,16	R\$ 25.936,60	R\$ 26.714,69	R\$ 27.516,13	R\$ 28.341,62	R\$ 29.191,87	R\$ 30.067,62	R\$ 30.969,65
	V	R\$ 19.878,24	R\$ 20.474,59	R\$ 21.088,83	R\$ 21.721,49	R\$ 22.373,14	R\$ 23.044,33	R\$ 23.735,66	R\$ 24.447,73	R\$ 25.181,16	R\$ 25.936,60	R\$ 26.714,69	R\$ 27.516,13	R\$ 28.341,62	R\$ 29.191,87	R\$ 30.067,62	R\$ 30.969,65	R\$ 31.898,74	R\$ 32.855,70
	V	R\$ 21.088,83	R\$ 21.721,49	R\$ 22.373,14	R\$ 23.044,33	R\$ 23.735,66	R\$ 24.447,73	R\$ 25.181,16	R\$ 25.936,60	R\$ 26.714,69	R\$ 27.516,13	R\$ 28.341,62	R\$ 29.191,87	R\$ 30.067,62	R\$ 30.969,65	R\$ 31.898,74	R\$ 32.855,70	R\$ 33.841,37	R\$ 34.856,62

REFERÊNCIA R25		CLASSES																	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL	I	R\$ 107,88	R\$ 111,11	R\$ 114,45	R\$ 117,88	R\$ 121,42	R\$ 125,06	R\$ 128,81	R\$ 132,67	R\$ 136,65	R\$ 140,75	R\$ 144,98	R\$ 149,33	R\$ 153,81	R\$ 158,42	R\$ 163,17	R\$ 168,07	R\$ 173,11	R\$ 178,30
	II	R\$ 114,45	R\$ 117,88	R\$ 121,42	R\$ 125,06	R\$ 128,81	R\$ 132,67	R\$ 136,65	R\$ 140,75	R\$ 144,98	R\$ 149,33	R\$ 153,81	R\$ 158,42	R\$ 163,17	R\$ 168,07	R\$ 173,11	R\$ 178,30	R\$ 183,65	R\$ 189,16
	III	R\$ 121,42	R\$ 125,06	R\$ 128,81	R\$ 132,67	R\$ 136,65	R\$ 140,75	R\$ 144,98	R\$ 149,33	R\$ 153,81	R\$ 158,42	R\$ 163,17	R\$ 168,07	R\$ 173,11	R\$ 178,30	R\$ 183,65	R\$ 189,16	R\$ 194,84	R\$ 200,68
	IV	R\$ 128,81	R\$ 132,67	R\$ 136,65	R\$ 140,75	R\$ 144,98	R\$ 149,33	R\$ 153,81	R\$ 158,42	R\$ 163,17	R\$ 168,07	R\$ 173,11	R\$ 178,30	R\$ 183,65	R\$ 189,16	R\$ 194,84	R\$ 200,68	R\$ 206,70	R\$ 212,90
	V	R\$ 136,65	R\$ 140,75	R\$ 144,98	R\$ 149,33	R\$ 153,81	R\$ 158,42	R\$ 163,17	R\$ 168,07	R\$ 173,11	R\$ 178,30	R\$ 183,65	R\$ 189,16	R\$ 194,84	R\$ 200,68	R\$ 206,70	R\$ 212,90	R\$ 219,29	R\$ 225,87
	V	R\$ 144,98	R\$ 149,33	R\$ 153,81	R\$ 158,42	R\$ 163,17	R\$ 168,07	R\$ 173,11	R\$ 178,30	R\$ 183,65	R\$ 189,16	R\$ 194,84	R\$ 200,68	R\$ 206,70	R\$ 212,90	R\$ 219,29	R\$ 225,87	R\$ 232,64	R\$ 239,62

PARA AS REFERÊNCIAS SALARIAIS R9 E R13, COM SALÁRIOS MENORES QUE A EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022, PARA OS EMPREGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E VIGILÂNCIA AMBIENTAL, PAGA-SE A REFERÊNCIA SALARIAL DE DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTE, NO VALOR DE R\$2.604,00 (DOIS MIL SEISCENTOS E QUATRO REAIS) CONFORME JORNADA DE TRABALHO.

A TABELA SALARIAL JÁ ESTÁ ATUALIZADA COM A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.294 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES - 20,33%)



LEI Nº 4.047, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019
TABELA SALARIAL REFERÊNCIA 2023 - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2023

		GUARDA CIVIL MUNICIPAL																	
REFERÊNCIA BI		CLASSES																	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL	I	R\$ 2.509,63	R\$ 2.660,20	R\$ 2.819,82	R\$ 2.989,01	R\$ 3.168,35	R\$ 3.358,45	R\$ 3.559,95	R\$ 3.773,55	R\$ 3.999,96	R\$ 4.239,96	R\$ 4.494,36	R\$ 4.764,02	R\$ 5.049,86	R\$ 5.352,85	R\$ 5.674,02	R\$ 6.014,47	R\$ 6.375,33	R\$ 6.757,85
	II	R\$ 2.819,82	R\$ 2.989,01	R\$ 3.168,35	R\$ 3.358,45	R\$ 3.559,95	R\$ 3.773,55	R\$ 3.999,96	R\$ 4.239,96	R\$ 4.494,36	R\$ 4.764,02	R\$ 5.049,86	R\$ 5.352,85	R\$ 5.674,02	R\$ 6.014,47	R\$ 6.375,33	R\$ 6.757,85	R\$ 7.163,33	R\$ 7.593,12
	III	R\$ 3.168,35	R\$ 3.358,45	R\$ 3.559,95	R\$ 3.773,55	R\$ 3.999,96	R\$ 4.239,96	R\$ 4.494,36	R\$ 4.764,02	R\$ 5.049,86	R\$ 5.352,85	R\$ 5.674,02	R\$ 6.014,47	R\$ 6.375,33	R\$ 6.757,85	R\$ 7.163,33	R\$ 7.593,12	R\$ 8.048,71	R\$ 8.531,64
	IV	R\$ 3.559,95	R\$ 3.773,55	R\$ 3.999,96	R\$ 4.239,96	R\$ 4.494,36	R\$ 4.764,02	R\$ 5.049,86	R\$ 5.352,85	R\$ 5.674,02	R\$ 6.014,47	R\$ 6.375,33	R\$ 6.757,85	R\$ 7.163,33	R\$ 7.593,12	R\$ 8.048,71	R\$ 8.531,64	R\$ 9.043,53	R\$ 9.586,15
	V	R\$ 3.999,96	R\$ 4.239,96	R\$ 4.494,36	R\$ 4.764,02	R\$ 5.049,86	R\$ 5.352,85	R\$ 5.674,02	R\$ 6.014,47	R\$ 6.375,33	R\$ 6.757,85	R\$ 7.163,33	R\$ 7.593,12	R\$ 8.048,71	R\$ 8.531,64	R\$ 9.043,53	R\$ 9.586,15	R\$ 10.161,31	R\$ 10.770,99

A TABELA SALARIAL JÁ ESTÁ ATUALIZADA COM A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.294 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES - 20,33%)



LEI Nº 2.913, DE 14 DE AGOSTO DE 2003
TABELA SALARIAL REFERÊNCIA 2023 - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO/2023

DIRETOR DE ESCOLA																			
REFERÊNCIA/MEI		CLASSES																	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
NÍVEL	I	R\$ 4.296,26	R\$ 4.511,08	R\$ 4.736,63	R\$ 4.973,46	R\$ 5.222,13	R\$ 5.483,24	R\$ 5.757,40	R\$ 6.045,27	R\$ 6.347,54	R\$ 6.664,91	R\$ 6.998,16	R\$ 7.348,07	R\$ 7.715,47	R\$ 8.101,24	R\$ 8.506,31	R\$ 8.931,62	R\$ 9.378,20	R\$ 9.847,11

A TABELA SALARIAL JÁ ESTA ATUALIZADA COM A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.294 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES - 20,33%)



LEI Nº 2.913, DE 14 DE AGOSTO DE 2003
TABELA SALARIAL REFERÊNCIA 2023 - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO 2023

NÍVEL	40 HORAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	MD1	R\$ 2.927,76	R\$ 3.074,15	R\$ 3.227,86	R\$ 3.389,25	R\$ 3.558,71	R\$ 3.736,65	R\$ 3.923,48	R\$ 4.119,65	R\$ 4.325,64	R\$ 4.541,92	R\$ 4.769,01	R\$ 5.007,47	R\$ 5.257,84	R\$ 5.520,73	R\$ 5.796,77	R\$ 6.086,61	R\$ 6.390,94	R\$ 6.710,48
NÍVEL	MD2	R\$ 3.220,50	R\$ 3.381,53	R\$ 3.550,60	R\$ 3.728,13	R\$ 3.914,54	R\$ 4.110,26	R\$ 4.315,78	R\$ 4.531,57	R\$ 4.758,15	R\$ 4.996,05	R\$ 5.245,86	R\$ 5.508,15	R\$ 5.783,56	R\$ 6.072,73	R\$ 6.376,37	R\$ 6.695,19	R\$ 7.029,95	R\$ 7.381,45
	MD3	R\$ 2.927,76	R\$ 3.074,15	R\$ 3.227,86	R\$ 3.389,25	R\$ 3.558,71	R\$ 3.736,65	R\$ 3.923,48	R\$ 4.119,65	R\$ 4.325,64	R\$ 4.541,92	R\$ 4.769,01	R\$ 5.007,47	R\$ 5.257,84	R\$ 5.520,73	R\$ 5.796,77	R\$ 6.086,61	R\$ 6.390,94	R\$ 6.710,48
NÍVEL	38 HORAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	MD1	R\$ 2.781,37	R\$ 2.920,44	R\$ 3.066,46	R\$ 3.219,79	R\$ 3.380,78	R\$ 3.549,82	R\$ 3.727,31	R\$ 3.913,67	R\$ 4.109,35	R\$ 4.314,82	R\$ 4.530,56	R\$ 4.757,09	R\$ 4.994,95	R\$ 5.244,69	R\$ 5.506,93	R\$ 5.782,28	R\$ 6.071,39	R\$ 6.374,96
NÍVEL	MD2	R\$ 3.059,48	R\$ 3.212,45	R\$ 3.373,07	R\$ 3.541,72	R\$ 3.718,81	R\$ 3.904,75	R\$ 4.099,99	R\$ 4.304,99	R\$ 4.520,24	R\$ 4.746,25	R\$ 4.983,56	R\$ 5.232,74	R\$ 5.494,38	R\$ 5.769,10	R\$ 6.057,55	R\$ 6.360,43	R\$ 6.678,45	R\$ 7.012,37
	MD3	R\$ 2.781,37	R\$ 2.920,44	R\$ 3.066,46	R\$ 3.219,79	R\$ 3.380,78	R\$ 3.549,82	R\$ 3.727,31	R\$ 3.913,67	R\$ 4.109,35	R\$ 4.314,82	R\$ 4.530,56	R\$ 4.757,09	R\$ 4.994,95	R\$ 5.244,69	R\$ 5.506,93	R\$ 5.782,28	R\$ 6.071,39	R\$ 6.374,96
NÍVEL	35 HORAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	MD1	R\$ 2.561,79	R\$ 2.689,88	R\$ 2.824,37	R\$ 2.965,59	R\$ 3.113,87	R\$ 3.269,57	R\$ 3.433,05	R\$ 3.604,70	R\$ 3.784,93	R\$ 3.974,18	R\$ 4.172,89	R\$ 4.381,53	R\$ 4.600,61	R\$ 4.830,64	R\$ 5.072,17	R\$ 5.325,78	R\$ 5.592,07	R\$ 5.871,67
NÍVEL	MD2	R\$ 2.817,94	R\$ 2.958,83	R\$ 3.106,78	R\$ 3.262,11	R\$ 3.425,22	R\$ 3.596,48	R\$ 3.776,31	R\$ 3.965,12	R\$ 4.163,38	R\$ 4.371,55	R\$ 4.590,12	R\$ 4.819,63	R\$ 5.060,61	R\$ 5.313,64	R\$ 5.579,32	R\$ 5.858,29	R\$ 6.151,20	R\$ 6.458,76
	MD3	R\$ 2.561,79	R\$ 2.689,88	R\$ 2.824,37	R\$ 2.965,59	R\$ 3.113,87	R\$ 3.269,57	R\$ 3.433,05	R\$ 3.604,70	R\$ 3.784,93	R\$ 3.974,18	R\$ 4.172,89	R\$ 4.381,53	R\$ 4.600,61	R\$ 4.830,64	R\$ 5.072,17	R\$ 5.325,78	R\$ 5.592,07	R\$ 5.871,67
NÍVEL	30 HORAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	MD1	R\$ 2.195,82	R\$ 2.305,61	R\$ 2.420,89	R\$ 2.541,94	R\$ 2.669,03	R\$ 2.802,49	R\$ 2.942,61	R\$ 3.089,74	R\$ 3.244,23	R\$ 3.406,44	R\$ 3.576,76	R\$ 3.755,60	R\$ 3.943,38	R\$ 4.140,55	R\$ 4.347,58	R\$ 4.564,95	R\$ 4.793,20	R\$ 5.032,86
NÍVEL	MD2	R\$ 2.415,38	R\$ 2.536,14	R\$ 2.662,95	R\$ 2.796,10	R\$ 2.935,90	R\$ 3.082,70	R\$ 3.236,83	R\$ 3.398,68	R\$ 3.568,61	R\$ 3.747,04	R\$ 3.934,39	R\$ 4.131,11	R\$ 4.337,67	R\$ 4.554,55	R\$ 4.782,28	R\$ 5.021,39	R\$ 5.272,46	R\$ 5.536,08
	MD3	R\$ 2.195,82	R\$ 2.305,61	R\$ 2.420,89	R\$ 2.541,94	R\$ 2.669,03	R\$ 2.802,49	R\$ 2.942,61	R\$ 3.089,74	R\$ 3.244,23	R\$ 3.406,44	R\$ 3.576,76	R\$ 3.755,60	R\$ 3.943,38	R\$ 4.140,55	R\$ 4.347,58	R\$ 4.564,95	R\$ 4.793,20	R\$ 5.032,86
NÍVEL	24 HORAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	MD1	R\$ 1.756,66	R\$ 1.844,49	R\$ 1.936,71	R\$ 2.033,55	R\$ 2.135,23	R\$ 2.241,99	R\$ 2.354,09	R\$ 2.471,79	R\$ 2.595,38	R\$ 2.725,15	R\$ 2.861,41	R\$ 3.004,48	R\$ 3.154,70	R\$ 3.312,44	R\$ 3.478,06	R\$ 3.651,96	R\$ 3.834,56	R\$ 4.026,29
NÍVEL	MD2	R\$ 1.932,30	R\$ 2.028,92	R\$ 2.130,36	R\$ 2.236,88	R\$ 2.348,72	R\$ 2.466,16	R\$ 2.589,47	R\$ 2.718,94	R\$ 2.854,89	R\$ 2.997,63	R\$ 3.147,51	R\$ 3.304,89	R\$ 3.470,13	R\$ 3.643,64	R\$ 3.825,82	R\$ 4.017,11	R\$ 4.217,97	R\$ 4.428,87
	MD3	R\$ 1.756,66	R\$ 1.844,49	R\$ 1.936,71	R\$ 2.033,55	R\$ 2.135,23	R\$ 2.241,99	R\$ 2.354,09	R\$ 2.471,79	R\$ 2.595,38	R\$ 2.725,15	R\$ 2.861,41	R\$ 3.004,48	R\$ 3.154,70	R\$ 3.312,44	R\$ 3.478,06	R\$ 3.651,96	R\$ 3.834,56	R\$ 4.026,29
NÍVEL	20 HORAS	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q	R
	MD1	R\$ 1.463,88	R\$ 1.537,07	R\$ 1.613,93	R\$ 1.694,62	R\$ 1.779,36	R\$ 1.868,32	R\$ 1.961,74	R\$ 2.059,83	R\$ 2.162,82	R\$ 2.270,96	R\$ 2.384,51	R\$ 2.503,73	R\$ 2.628,92	R\$ 2.760,37	R\$ 2.898,38	R\$ 3.043,30	R\$ 3.195,47	R\$ 3.355,24
NÍVEL	MD2	R\$ 1.610,25	R\$ 1.690,76	R\$ 1.775,30	R\$ 1.864,07	R\$ 1.957,27	R\$ 2.055,13	R\$ 2.157,89	R\$ 2.265,78	R\$ 2.379,07	R\$ 2.498,03	R\$ 2.622,93	R\$ 2.754,07	R\$ 2.891,78	R\$ 3.036,37	R\$ 3.188,18	R\$ 3.347,59	R\$ 3.514,97	R\$ 3.690,72
	MD3	R\$ 1.463,88	R\$ 1.537,07	R\$ 1.613,93	R\$ 1.694,62	R\$ 1.779,36	R\$ 1.868,32	R\$ 1.961,74	R\$ 2.059,83	R\$ 2.162,82	R\$ 2.270,96	R\$ 2.384,51	R\$ 2.503,73	R\$ 2.628,92	R\$ 2.760,37	R\$ 2.898,38	R\$ 3.043,30	R\$ 3.195,47	R\$ 3.355,24

PARA AS TABELAS COM AS REFERÊNCIAS DE SALÁRIOS MENORES QUE A LEI Nº 4.293 DE 26 DE JANEIRO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE O VALOR DE REFERÊNCIA SALARIAL MÍNIMO À SER APLICADO AOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, PAGA-SE A REFERÊNCIA SALARIAL VIGENTE NO VALOR DE R\$ 3.845,63 (TRÊS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS) CONFORME JORNADA DE TRABALHO.

A TABELA SALARIAL JÁ ESTÁ ATUALIZADA COM A APLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 4.294 DE 26 DE JANEIRO DE 2023 (DISPÕE SOBRE REVISÃO GERAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES - 20,33%)

LEI Nº 4.030, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019
TABELA SALARIAL REFERÊNCIA 2023 - VIGÊNCIA A PARTIR DE JANEIRO 2023

CARGOS POLÍTICOS			
REFERÊNCIA	IV	PREFEITO	17.500,00
	JV	VICE-PREFEITO	4.200,00
	KV-1	SECRETÁRIO MUNICIPAL	9.497,87
	DV-1	SUB-PREFEITO	5.766,17

CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
REFERÊNCIA	AC-1	ASSESSOR JURIDICO CHEFE	10.675,51
	FC-1	COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL	7.798,60
	FC-2	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	5.817,86
	FC-3	INSPETOR/CORREGEDOR/OUVIDOR/CONTROLADOR	5.579,82
	CC-1	CHEFE DE GABINETE	7.798,60
	CC-2	ASSESSOR E DIRETOR DE DEPARTAMENTO	5.817,86

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



CREDENCIAMENTO 001/2023 - SMCT/SME - PROCESSO ADMINISTRATIVO 15990/2022				
OBJETO	MODALIDADE	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
1.1.1	Cordas - Violão em Grupo	Leme Produções Culturais Eireli	32	CREDENCIADO
		Joel Adriano Ferreira Pires ME	27	CREDENCIADO
1.1.3	Sopros Madeiras - (Flauta Doce)	Alex Sandro do Carmo	22,5	CREDENCIADO
1.1.6	Prática de Banda e Grupos Musicais (instrução e regência) - Fanfarras Tradicionais, Marching Band, Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola)	Rinaldo José Francisco Marchesi Zamai	37	CREDENCIADO
	Prática de Banda e Grupos Musicais (instrução e regência) - Fanfarras Tradicionais, Marching Band, Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola)	Márcio José Ferreira de Oliveira	36	CREDENCIADO
	Prática de Banda e Grupos Musicais (instrução e regência) - Fanfarras Tradicionais, Marching Band, Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola)	Jefferson Roberto Anastácio	35,5	CREDENCIADO
	Prática de Banda e Grupos Musicais (instrução e regência) - Fanfarras Tradicionais, Marching Band, Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola)	Marcell de Souza Botinha	33,0	CREDENCIADO
	Prática de Banda e Grupos Musicais (instrução e regência) - Fanfarras Tradicionais, Marching Band, Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola)	Jair Rafael Batista	33,0	CREDENCIADO
	Prática de Banda e Grupos Musicais (instrução e regência) - Fanfarras Tradicionais, Marching Band, Banda Musical de Marcha, Orquestra Experimental, Coral e Orquestra de Viola)	Kalebe Calderal Bueno	29,0	CREDENCIADO
	Prática de Bandas e Grupos Musicais (Instrução e Regência) - Fanfarras Tradicionais, Marching Band, Orquestras, Coral e Orquestra de Viola)	Luis Vinicius dos Santos	26	CREDENCIADO
1.1.7	Técnica Vocal, Coral Infantil, Coral Jovem e Coral Adulto	Daniela Francine Lino Popolin	45,0	CREDENCIADA
1.1.8	Teatro	Corpo e Arte Produções Artísticas	36,0	CREDENCIADO
	Teatro	Maiára Cristina Belotto	24,0	CREDENCIADA
	Teatro Musical	Corpo e Arte Produções Artísticas	36,0	CREDENCIADO
	Circo	André Luis Magalhães dos Santos	29,5	CREDENCIADO
1.1.9	Coreografias para Grupo (Marching Band, Fanfarras, ginástica Rítmica)	Adriana Spinelli Amaral	34,0	CREDENCIADA



1.1.11	Gastronomia - Módulo I e Módulo II	Leandra Camargo Verdurico	34,0	CREDENCIADA
1.1.12	Musicalização Infantil; Bandinha Rítmica	Livia Canola Pereira	34,0	CREDENCIADA
		Leme Produções Culturais	32,0	CREDENCIADA
1.1.14	Ballet Infantil	Adriana Spinelli Amaral	34,0	CREDENCIADA
		Tiago Henrique da Cruz Souza	33,0	CREDENCIADO
		Felipe Pereira	27,0	CREDENCIADO
1.1.15	Piano Básico	Samuel Donizete de Oliveira	34,5	CREDENCIADO
		Luis Antonio Belotto	32,5	CREDENCIADO
1.1.16	Artes Plásticas (Pintura em Tela, Esculturas, Murais)	Fabiano Pierotti Rizzoni ME	35,0	CREDENCIADO
		Horácio Vitale	28,0	CREDENCIADO

Observação: Estes credenciados são os que não farão prova de performance conforme edital de credenciamento disposto no item 7.3.1.4, assim sendo estes estão CREDENCIADOS para a fase de HABILITAÇÃO.

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.023

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º **NOMEAR**, João Pedro Rodrigues Teixeira, para o cargo em comissão de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

AMPARO, ao 01 de fevereiro de 2.023.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Superintendente

Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.

LUCAS VINICIUS HENRIQUES DA SILVA

Gerente de Administração

CARTA-CONVITE Nº 01/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000508/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E MODERNIZAÇÃO CIVIL E HIDRÁULICA DOS FILTROS 01 E 02 DA ETA - II NO MUNICÍPIO DE AMPARO - SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, CONFORME EDITAL E ANEXOS. **EXTRATO - ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO QUANTO AO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CERTAME LICITATÓRIO EM REFERENCIA.** ÀS 09:30 HORAS DO DIA TRINTA E UM DE JANEIRO DE 2023 na sala de reuniões do Serviço Autônomo de água e Esgotos - SAAE, situado na Rua José Bonifácio nº 300 - Centro, Amparo/SP, reuniram-se a Presidente e os membros da CPJL, para fins de proceder e deliberar detida **ANÁLISE E JULGAMENTO** quanto ao **ENVELOPE Nº 01 - "HABILITAÇÃO"** das empresas licitantes participantes, conforme seguem:

LICITANTE(S)	MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO
DMGM INFRAESTRUTURAS EIRELI	Após análise de toda a documentação a empresa licitante, encontra-se em situação IRREGULAR , portanto INABILITADA a prosseguir no certame, pelos motivos abaixo expostos: - Ato constitutivo da empresa apresentado em cópia simples (ausência de autenticação de cartório competente) ou seja, em desacordo com o item 4.2 do Edital. - Certidão Negativa de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, Certidão de Falência e Concordata, Certidão de Registro do Profissional do CREA, Certidão de Responsabilidade técnica de profissional apresentados vencidos/desatualizados. - Não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, em desacordo com o item 4.1.2 alínea "g". - Atestados de capacidade técnica e Certidões de Acervo Técnico CAT não validos e incompatíveis com o objeto licitado.

SISTEMAS AMBIENTAIS ENGENHARIA, CONSULTORIA E SANEAMENTO LTDA	Após análise de toda a documentação a empresa licitante, encontra-se em situação IRREGULAR , portanto INABILITADA a prosseguir no certame, pelos motivos abaixo expostos: - Ato constitutivo da empresa apresentado em cópia simples (ausência de autenticação de cartório competente), ou seja, em desacordo com o item 4.2 do Edital. - Certidão de falência e concordata apresentada vencida. - Não apresentou Certidão de Registro do responsável(is) técnico(s) no CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, da região da sede da empresa com data de validade em vigor, em desacordo à integralidade das exigências do item 4.1.4 aliena "a" do Edital. - Não apresentou atestado(s) de responsabilidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em nome do(s) profissional(ais) citado(s) no item 4.1.4 subitem "c", acompanhado(s) do(s) CAT(s) emitido(s) pelo CREA que comprove(m) experiência na efetiva execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos serviços licitados, em desacordo com o exigido no item 4.1.4 aliena "d" do edital.
SANERVEG CONSULTORIA EM PROJETOS E OBRAS LTDA ME	Após análise de toda a documentação a empresa licitante, encontra-se em situação REGULAR , portanto considerada HABILITADA .

Por fim, após publicação na imprensa oficial do Estado de SP e/ou no Jornal Oficial do Município de Amparo/SP, afixação em local de costume, bem como envio de comunicado às empresas participantes, será aberto o **PRAZO RECURSAL DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS NOS TERMOS DO ART. 109 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, para interposição de recursos em face da decisão acima proferida, sendo iniciada a contagem de prazo a partir do último ato executado constante dos autos, respeitando a legislação pertinente para tal contratação. Nada mais havendo a constar, a presidente determinou a mim (Tauan Tedeschi Buzo), que lavrasse a presente ata, a qual vai assinada por este, pelos demais membros da comissão, e por todos quanto desejar. Por fim, os autos permanecem disponíveis na Divisão de Suprimentos desta autarquia para vistas dos interessados.

Amparo, 31 de janeiro de 2023.

MARLI ROLEDO MAIORAL

Presidente da C.P.J.L

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 17, DE 31 DE JANEIRO DE 2.023.

DISPOE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NO ÂMBITO DA AUTARQUIA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969 e 3841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O servidor público efetivo ou ocupante de cargo em comissão, tem o dever de representar sobre qualquer irregularidade que tiver ciência em razão do cargo, inclusive contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

§ 1º Os deveres, proibições, responsabilidades e penalidades disciplinares dos servidores da Autarquia são aqueles elencados nos artigos 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 126-A e 127 (e seguintes) da Lei de nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

§ 2º A autoridade que tomar conhecimento da representação, procederá a autuação com os documentos pertinentes e reduzirá a termo se verbal, encaminhando imediatamente ao Superintendente.

Art. 2º Constatados indícios de irregularidade, o Superintendente autorizará a abertura de Sindicância Administrativa ou instauração Processo Administrativo Disciplinar e designará os membros que irão compor a respectiva Comissão.

§ 1º - Será instalada Sindicância Administrativa que poderá ser investigativa visando apurar a autoria e materialidade do fato ou disciplinar, se o descumprimento funcional for passível de aplicação da pena de advertência.

§ 2º Havendo indícios suficientes de autoria e prova de materialidade, poderá ser dispensada a Sindicância e instaurado Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º Salvo disposição em contrário, os prazos estabelecidos nesta Instrução Normativa serão computados em dias úteis, excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento, considerando-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente se o vencimento coincidir com feriado, ponto facultativo ou dia em que não houver expediente ordinário na Autarquia.

CAPÍTULO II DAS COMISSÕES

Art. 3º As Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares serão conduzidos por Comissões compostas por 03 (três) servidores efetivos e designados nos termos da Lei Municipal nº 3839 de 05 de outubro de 2.015 através de Portaria publicada no Jornal Oficial do Município.

§ 1º A Comissão de Sindicância poderá ser composta por apenas dois servidores quando não houver complexidade na sua apuração.

§ 2º A designação de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar recairá em servidor estável e que possua escolaridade mínima de nível superior completo.

§ 3º São atribuições do Presidente da Comissão de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar:

I - Zelar pelo andamento do procedimento e obedecer aos prazos estabelecidos;

II - Verificar eventual impedimento ou suspeição sua e dos membros da Comissão;

III - Designar e presidir as reuniões da Comissão, providenciando local adequado e determinar sigilo quando necessário;

IV - Delegar e atribuir aos membros da Comissão as funções de sua competência, designando no ato de abertura ou instalação o secretário;

V - Decidir requerimentos da parte.

§ 4º Fica impedido de compor a Comissão o membro que for cônjuge, companheiro, parente do indiciado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, bem como aquele que estiver lotado na Divisão em que recaia possível apuração.

§ 5º Qualquer integrante da Comissão poderá declarar-se suspeito por motivo de foro íntimo até a abertura da Sindicância Administrativa ou instauração do Processo Administrativo Disciplinar, desde que fundamentado em documento que será mantido o sigilo, cabendo ao Superintendente o deferimento e designação do substituto.

Art. 4º As Comissões exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo quando o interesse público assim o exigir.

§ 1º O sigilo poderá ser decretado pela autoridade que ordenar a abertura da Sindicância Administrativa ou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 2º As Comissões reunir-se-ão para decidir as questões relativas às Sindicâncias Administrativas e Processos Administrativos Disciplinares durante a jornada de trabalho ordinária, ficando os membros dispensados do registro de ponto até a entrega do relatório final.

§ 3º O presidente da Comissão tem a prerrogativa de requerer quaisquer documentos e realizar diligências junto as repartições da Autarquia de forma justificada, devendo ser atendido no prazo por ele estipulado.

Art. 5º Os integrantes da Comissão serão gratificados nos termos do art. 40 da Lei Municipal de nº 3.840 de 05 de outubro de 2.015, após a efetiva entrega do relatório final.

CAPÍTULO III

DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Art. 6º A Sindicância Administrativa que apurar irregularidades deverá obedecer à disciplina deste capítulo e, subsidiariamente, das demais disposições desta Instrução Normativa.

Art. 7º A Sindicância Administrativa será considerada instalada na primeira reunião da Comissão constituída, devendo esta ser realizada prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da respectiva Portaria no Jornal Oficial do Município.

Art. 8º A sindicância poderá ser investigativa ou disciplinar, resultando:

I - No arquivamento do processo;

II - Na aplicação de penalidade de advertência;

III - Na instauração de processo administrativo disciplinar.

§ 1º No caso de haver indícios suficientes que indiquem a aplicação da pena de advertência, nos termos do que dispõe o art. 129 da Lei de nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, deverá observar o constante nas Seções III, IV, V e VI do Capítulo V desta Instrução Normativa, sendo que neste caso os prazos serão computados pela metade.

§ 2º O prazo para conclusão da Sindicância Administrativa será de até 30 (trinta) dias a contar da sua efetiva instalação, podendo ser prorrogado desde que solicitado previamente ao Superintendente, com a devida fundamentação.

§ 3º O prazo para conclusão, somados os períodos de prorrogação, não poderão exceder 60 (sessenta) dias, sob pena de responsabilização, salvo por justo motivo.

§ 4º Os autos da Sindicância devem ser anexados ao

Processo Administrativo Disciplinar, para constar como peça informativa da instrução, quando for o caso.

Art. 9º Havendo conclusão de que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 10º O relatório e a conclusão da Comissão serão encaminhados ao Procurador Chefe para análise da legalidade do procedimento, e posterior encaminhamento para julgamento.

CAPÍTULO IV

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 11. Como medida cautelar, e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, o Superintendente poderá determinar o seu afastamento do exercício do emprego público, ou determinar o exercício de funções correlatas em outro Departamento ou Divisão, até a conclusão do procedimento, sem prejuízo da remuneração devida.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. O Processo Administrativo Disciplinar, a ser conduzido por Comissão Processante Disciplinar, é o instrumento destinado a apurar, à luz do princípio do contraditório e da ampla defesa, a efetiva prática de infração administrativa por parte de servidor público municipal.

Parágrafo único — O servidor indiciado poderá constituir procurador que declinará no instrumento de mandato de procuração endereço eletrônico para recebimento de intimações.

Art. 13. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:

- I** - Instauração, com a publicação da portaria;
- II** - Instrução, que compreende a produção de provas, defesa e relatório;
- III** - julgamento.

Art. 14. O prazo para a conclusão do processo disciplinar será de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado, a critério da autoridade que ordenou a sua instauração, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo Único - O prazo para entrega do relatório com conclusão, somados os períodos de prorrogação, não poderão exceder 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de responsabilização, salvo por justo motivo.

SEÇÃO II

DA INSTAURAÇÃO

Art. 15. Tipificada a infração disciplinar, precedida ou não de Sindicância Administrativa, a autoridade competente emitirá portaria, na qual deverá constar:

- I** - A qualificação do servidor, contendo as iniciais do nome completo, emprego ocupado e matrícula;
- II** - A infração imputada, indicando os dispositivos legais infringidos ou as irregularidades supostamente praticadas;
- III** - A descrição dos fatos ocorridos e atos imputados ao servidor.

Art. 16. O indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da Comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá especificar as provas que pretende produzir, apresentando o rol de testemunhas.

§ 1º Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.

§ 2º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo presidente da Comissão de forma fundamentada, para diligências reputadas indispensáveis a requerimento do indiciado.

§ 3º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da Comissão que fez a citação, com a assinatura de pelo menos 01 (uma) testemunha, sendo publicada em termos integrais no Jornal Oficial do Município.

Art. 17. O indiciado que mudar de domicílio fica obrigado a comunicar à Comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 18. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Jornal Oficial do Município, ou em jornal de grande circulação local, para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação.

Art. 19. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Constatada a revelia, a autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar designará um defensor dativo, dentre os servidores da Autarquia, preferencialmente com formação superior em Direito, que perceberá Gratificação de Função no percentual de 30% (trinta por cento), prevista no artigo 41 da Lei Municipal nº 3840 de 05 de outubro de 2015, a partir da Portaria de designação até o final do prazo de recurso sobre julgamento.

SEÇÃO III

DA INSTRUÇÃO

Art. 20. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 21. Quando o Processo Administrativo Disciplinar for precedido de Sindicância, os autos dessa servirão como peça informativa da instrução.

Art. 22. Na fase da instrução, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 23. É facultado ao servidor o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador devidamente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

§ 1º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

§ 2º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento

especial de perito.

§ 3º As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.

§ 4º Se a testemunha for servidor público, a expedição do mandado será imediatamente comunicada a chefia imediata, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 24. Os depoimentos serão prestados oralmente e reduzido a termo, ou gravados em mídia digital, sendo inquiridas separadamente.

Parágrafo único - Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á a acareação entre os depoentes.

Art. 25. Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão promoverá o interrogatório do indiciado.

§ 1º No caso de mais de um indiciado, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, proceder-se-á à acareação entre eles.

§ 2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-se a reinquirição por intermédio do presidente da Comissão.

Art. 26. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do indiciado, a Comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame médico.

Parágrafo único - O incidente de sanidade mental será processado nos mesmos autos do processo principal.

Art. 27. Encerrada a instrução, a defesa será intimada, na pessoa do procurador ou, na falta desse, na pessoa do indiciado, para apresentar alegações finais em 10 (dez) dias.

Art. 28. Apresentadas as alegações finais, a comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência, ou à responsabilidade do servidor.

§ 2º Reconhecida a responsabilidade do servidor, a comissão indicará o dispositivo legal ou irregularidade cometida, bem como as circunstâncias agravantes ou atenuantes, se houver.

Art. 29. O processo disciplinar, com o relatório da Comissão, será remetido ao Diretor Administrativo.

SEÇÃO IV DO JULGAMENTO

Art. 30. O Diretor Administrativo, após a manifestação de legalidade do procedimento pelo Procurador Chefe, emitirá decisão fundamentada no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos autos.

Art. 31. O Diretor Administrativo poderá acatar o relatório da Comissão, total ou parcialmente, ou à vista das provas constantes dos autos, decidir fundamentadamente de maneira diversa podendo, inclusive, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, condenar o servidor ou isentá-lo de responsabilidade.

Art. 32. Verificada a ocorrência de vício insanável, o Diretor Administrativo declarará a sua nulidade, total ou

parcial, e ordenará, no mesmo ato, o retorno dos autos para que seja defeito o procedimento sem o vício, aproveitando-se os atos não viciados e/ou prejudicados.

Parágrafo único - O julgamento fora do prazo legal e meras irregularidades que não causem manifesto prejuízo, não implicam nulidade do processo.

Art. 33. Quando a infração estiver capitulada como crime, a cópia do Processo Administrativo Disciplinar será remetida ao Ministério Público para eventual instauração da ação penal.

SEÇÃO V DO RECURSO

Art. 34. Da decisão proferida caberá recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação do servidor ou de seu procurador constituído.

§ 1º Salvo decisão em contrário, o recurso não será recebido no efeito suspensivo.

§ 2º A dilação probatória só será admitida em sede recursal mediante justificativa fundamentada do recorrente e acolhida pelo Superintendente, exceto a juntada de novos documentos que serão analisados em conjunto com recurso.

Art. 35. O recurso será dirigido ao Diretor Administrativo e, em sendo mantida a decisão punitiva, encaminhará o processo ao Superintendente, que poderá solicitar manifestação da Procuradoria Autárquica acerca das razões recursais, proferindo sua decisão em até 30 (trinta) dias.

SEÇÃO VI DA REVISÃO DO PROCESSO

Art. 36. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§ 2º No caso de incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 37. Nô processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 38. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 39. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Superintendente que poderá rejeitar liminarmente ou autorizar a revisão, encaminhando o pedido à Comissão Revisora, a qual será composta nos mesmos moldes do artigo 4º desta Instrução Normativa.

Art. 40. A revisão correrá em apenso ao processo originário e o requerente na petição inicial pedirá designação de dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 41. A Comissão Revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 42. Aplicam-se ao Processo Revisional, no que couber, as normas e procedimentos próprios do Processo Administrativo Disciplinar, sendo julgado pelo Superintendente.

Art. 43. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do servidor.

Parágrafo único - Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 44. Os atos que dependam de publicação para sua validade, poderão ser publicados por extrato no Jornal Oficial do Município, resguardando o sigilo quanto a nomes dos envolvidos, se necessário.

Art. 45. Aplicam-se complementarmente e no que couber à esta Instrução Normativa os preceitos da Lei Federal nº 8.112 de 11 de dezembro de 1.990, Lei Federal nº 9.784 de 29 de janeiro de 1.999 e Decreto - Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1.943.

Art. 46. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial do Município de Amparo, ficando revogadas as disposições em contrário, notadamente a Instrução Normativa de nº 02, de 05 de fevereiro de 2.016 e Instrução Normativa de nº 16, de 05 de maio de 2022.

ANTONIO CARLOS BERNARDI JUNIOR

Superintendente do SAAE

Publicado na imprensa oficial do Município e afixado em local de costume.

.....